



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX

PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2013

Nº 2257 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	37
Sec. de Estado da Administração.....	38
Sec. de Assistência Social.....	38
Secretaria do Estado de Saúde.....	39
Secretaria de Estado de Educação.....	43
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	43
Sec. de Estado de Justiça.....	44
Defensoria Pública	44
Secretaria de Estado de Finanças.....	44
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	45
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	47
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	47
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	47
Emater.....	47
Prefeitura Municipal da Capital.....	47
Prefeituras Municipais do Interior	47
Camaras Municipais do Interior.....	48
Institutos Municipais.....	48
Ineditoriais.....	48

GOVERNADORIA

LEI N. 3.139, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal é facultado o direito de instituir equipe de transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública estadual ou municipal e preparar os atos de iniciativa do novo governador do Estado ou Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º. A equipe de transição de que trata o artigo 1º terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo estadual ou municipal.

§ 1º. A equipe a que se refere o caput terá um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

§ 2º. Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 3º. A equipe de transição poderá ser indicada após 10 (dez) dias da data do turno que decidir oficialmente as eleições para governador ou prefeito.

Art. 4º. Os membros da equipe de transição não serão remunerados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.140, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 134 da Constituição Estadual, as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - as Metas e Resultados fiscais;

II - as Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Estadual;

III - a Estrutura e Organização dos orçamentos;

IV - as Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

V - as Disposições relativas à Dívida Pública Estadual;

VI - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

VII - os Dispositivos relativos ao Controle e Transparência;

VIII - a Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

IX - as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Estadual; e

X - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. As Metas e Resultados fiscais, Demonstrativo das Metas Anuais, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior, Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Evolução do Patrimônio Líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos, variação da Situação Financeira Atuarial do Instituto próprio de Previdência, estimativa e compensação da Renúncia de Receita, margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Riscos Fiscais de que tratam os § 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, são as constantes das tabelas I a X desta Lei.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais entre regiões, inclusão social, oferta de serviços públicos com qualidade dando ênfase para a educação, saúde e segurança; desenvolvimento sustentável, gestão ambiental e territorial, competitividade, equilíbrio das finanças públicas, responsabilidade fiscal e



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

modernização da gestão; combate à pobreza e extrema pobreza através de ações que visem:

I – incentivar programas para geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;

II – aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III – formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

IV – promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;

V – realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI – implantar políticas que visem o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;

VII – aumentar a arrecadação tributária;

VIII – desenvolver o planejamento governamental;

IX – aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;

X – implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

XI – realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;

XII – promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir a segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária, gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;

XIII – fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;

XIV – humanizar o sistema penitenciário e socioeducativo do Estado de modo a promover as condições básicas de tratamento e a reinserção social aos apenados e aos adolescentes em conflito com a lei, bem como a prestação de assistência médica e profissionalização;

XV – priorizar as ações de saneamento básico no Estado;

XVI – promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção,

prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde nos municípios do Estado de Rondônia;

XVII – apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVIII – implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias rondonienses;

XIX – apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XX – incentivar as parcerias público-privadas;

XXI – promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XXII – ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Estado;

XXIII – proceder à modernização da estrutura organizacional e tecnológica do Tribunal de Contas do Estado;

XXIV – Modernizar e desburocratizar a estrutura organizacional e os processos e trabalho;

XXV – Ampliar a infraestrutura de transporte e logística intermodal do Estado;

XXVI – Projetar e edificar a Escola de Contas do Estado de Rondônia;

XXVII – Prover os Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e Órgãos do Estado de recursos necessários para implantação de programas para modernização de suas estruturas organizacionais e de pessoal; e

XXVIII – implantar a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2014 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA, conforme disposto no Art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa,

envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade Orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos Programas de Trabalho;

VI – Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

VII – Subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

VIII – Categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX – Grupo de Despesa representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X – Modalidade de Aplicação representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;

XI – Fonte de Recurso representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XII – Indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;

XIII – Produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro

utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 3º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2012-2015.

§ 5º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 6º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN, as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 7º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Modalidade de Aplicação, a Categoria Econômica e os Grupos de Despesas.

§ 1º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva do regime próprio de previdência do servidor - 7;

VIII - reserva de contingência - 9.

§ 2º. As fontes de recursos na Lei Orçamentária serão assim identificadas:

I - 0100 - Recursos do Tesouro;

II - 0116 - Contrapartida do Estado;

III - 0118 - Recursos do Tesouro - FUNDEB;

IV - 0119 - Recursos com contingenciamento especial;

V - 0201 - Recursos do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU;

VI - 0202 - Cota-parte FUNRESPOL;

VII - 0203 - Cota-parte FUNRESPON;

VIII - 0205 - Cota-parte FEPRAM;

IX - 0206 - Cota-parte - Compensação Ambiental;

X - 0207 - Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos;

XI - 0209 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo;

XII - 0212 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Minerais;

XIII - 0213 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos;

XIV - 0226 - Cota-parte FUNESBOM;

XV - 0227 - FUNDIMPER;

XVI - 0228 - Cota-parte FITHA;

XVII - 0229 - Cota-parte CIDE;

XVIII - 0230 - Cota-parte do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP;

XIX - 0231 - Recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI/TCE

XX - 3208 - Cota-parte Salário Educação;

XXI - 3209 - Sistema Único de Saúde;

XXII - 3212 - Convênios e outras transferências federais;

XXIII - 3215 - Operações de Crédito Interna e Externa;

XXIV - 3220 - Transferência Financeira da União para Desporto - Lei n. 9.0615, de 24 de março de 1998;

XXV - 3221 - Cota-parte FES;

XXVI - 3222 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

XXVII - 3223 - Fundo Nacional de Assistência Social;

XXVIII - 3240 - Recursos diretamente arrecadados pelas entidades;

XXIX - 3243 - Recursos conveniados diretamente pela Administração Indireta; e

XXX - 3244 - Contrapartida de convênios da Administração Indireta.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

§ 4º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus Fundos, Órgãos, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. Os orçamentos de que tratam o caput deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG - Módulo de Orçamento ou outro que venha substituí-lo sob a responsabilidade da SEPLAN.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de benefícios da previdência social;

II - ao atendimento das ações da educação básica;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

V - ao pagamento de precatórios judiciais que constarão da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e

VI - à reserva de contingência.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;

II - síntese do demonstrativo da receita;

III - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da despesa por fonte de recursos;

V - demonstrativo da despesa por função;

VI - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa;

VII - demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação;

VIII - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;

IX - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

X - programa de trabalho;

XI - quadro de detalhamento de dotações na forma do art. 5º desta Lei; e

XII - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recurso.

§ 2º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período da tramitação da proposição no Poder Legislativo.

§ 3º. A Comissão permanente de Deputados prevista no § 1º, do artigo 135 da Constituição Estadual, terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 9º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à união - 20;

II - transferências a municípios - 40;

III - transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;

V - transferências às instituições multigovernamentais - 70;

VI - transferências a consórcios públicos - 71;

VII - transferências ao exterior - 80;

VIII - aplicações diretas - 90; e

IX - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades que integram o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social - 91.

Art. 10. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado, incluirão no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária no período de 26 de agosto a 06 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput deste artigo e do disposto no artigo 13

desta Lei, o Poder Executivo encaminhará até o dia 15 de julho de 2013 ao Tribunal de Contas do Estado a projeção das receitas por fonte de recursos para o exercício de 2014, o qual emitirá parecer sobre sua viabilidade até o dia 15 de agosto de 2013, data na qual dará conhecimento de sua decisão ao Poder Executivo, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. A Lei Orçamentária incluirá a programação constante das alterações do Plano Plurianual 2012-2015, que tenham sido objeto de lei específica.

Art. 13. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado compreendendo seus Órgãos, Fundos e Entidades, elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, tendo como parâmetro para a fixação das despesas para o referido exercício o conjunto das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2013, acrescido do mesmo percentual de crescimento estimado para as respectivas receitas por fonte a ser considerado para o exercício financeiro de 2014.

§ 1º. No exercício financeiro de 2014, existindo excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0100, o mesmo será repartido entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Rondônia de forma proporcional a sua participação na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. As utilizações e repartições dos recursos previstos no § 1º deste artigo, dar-se-ão por meio da apuração realizada ao final do segundo quadrimestre, sendo que, existindo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada acumulada até 31 de agosto, deverá o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, proceder à utilização e repartição do montante apurado até o dia 30 de setembro de 2014.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 contemplará o pagamento de precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O pagamento de precatórios constará na Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Art. 15. Além da observância das Prioridades e Metas Físicas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus Créditos Adicionais somente incluirão Projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 21 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores e serão entendidos como Projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de agosto de 2013, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e

II - incluídos Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, comum ao Estado e aos Municípios Estaduais, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Estado em cooperar tecnicamente e financeiramente;

II - entidades de Servidores, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a Servidor da Administração Pública Estadual ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista do Estado, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou Entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. As vedações de que tratam este artigo não se aplicam a transferência de recursos a Clubes Esportivos e Entidades Sem Fins Lucrativos que apoiem o esporte de base voltado para crianças e adolescentes como fator de inclusão social.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal ou no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as Sem Fins Lucrativos e desde que atendam uma das seguintes condições:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltado para o ensino, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo inclusive transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999;

IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a atividade econômica, cultural, esporte e lazer;

V - voltada para o atendimento das atividades de assistência técnica, de acordo com o § 3º do Artigo 161 da Constituição Estadual, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes decorrentes de termo pactuado, bem como os dispêndios de capital;

VI - de órgãos representativos dos tribunais; e

VII - entidades que desempenhem ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo, inclusive transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,5% (meio por cento) e no máximo 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As transferências voluntárias de recursos do Estado a serem consignadas na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da Unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - institui, regulamenta e arrecadam todos os tributos previstos nos artigos 155 e 156 da

Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no artigo 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador;

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo:

a) 5% (cinco por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes; e

b) 10% (dez por cento) para os Demais.

§ 1º. Os limites mínimos de contrapartida fixados no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos quando os recursos transferidos pelo Estado:

I - forem oriundos de doações de Organismos Internacionais, de Governos Estrangeiros e do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA;

II - destinar-se a Municípios que se encontrem em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir; e

III - beneficiarem os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, incluídos nos bolsões de pobreza com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

§ 2º. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços economicamente mensuráveis, e quando aceita deverá ser fundamentada e constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente e está devidamente assegurado.

§ 3º. Caberá ao órgão transferidor:

I - dar execução às condições previstas neste artigo, exigindo do Município que ateste o cumprimento dessas disposições, coerente com os Balanços Contábeis de 2011 a 2013 e da Lei Orçamentária para 2014;

II - acompanhar a execução das Atividades, Projetos ou Operações Especiais, desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º. A verificação das condições previstas nos incisos do caput deste Artigo se dará na formalização do convênio, os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores que não constarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

§ 5º. As subvenções sociais deverão ser transferidas através das Unidades Orçamentárias que desenvolvam as ações específicas.

§ 6º. Em caso de crise na economia, através de decreto devidamente fundamentado, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a contrapartida prevista no inciso II deste artigo.

Art. 22. A programação a cargo da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN conterá exclusivamente as dotações destinadas a atender despesas com:

I - transferências aos Municípios da cota-parte ICMS, IPVA, IPI e CIDE;

II - despesas de exercícios anteriores;

III - programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

IV - sentenças judiciais; e

V - pagamento da dívida fundada interna, externa e dívida confessada.

Art. 23. As transferências de recursos destinados a aporte de capital, às Empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social, deverão constar obrigatoriamente nas Unidades a que estão vinculadas, com codificação específica para cada Unidade recebedora.

Art. 24. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, decorrentes das solicitações feitas pelos Poderes Legislativo, Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado, que venham ocorrer durante o exercício de 2014, serão encaminhados ao Poder Legislativo Estadual no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, ou informado ao Órgão solicitante o motivo da impossibilidade do atendimento.

§ 2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das Atividades, dos Projetos ou das Operações Especiais.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 25. Para o atendimento de despesas com emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, apresentadas na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 166 da Constituição Federal, o Poder Executivo disponibilizará na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN o montante de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) para Emendas Individuais e R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) para Emendas de Bloco ou Bancada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 26. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Estado não poderá superar, no exercício de 2014, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

publicará, até 31 de dezembro de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do Quadro Geral de Pessoal Civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis, não estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único: Os Poderes Legislativo e Judiciário assim como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos dos dirigentes máximos de cada Órgão, destacando-se inclusive, as Unidades Orçamentárias vinculadas.

Art. 28. No exercício de 2014, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, e determinado no parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Federal n. 101, 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos Servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na Tabela a que se refere o art. 28 desta Lei ou criados em Lei no exercício de 2013;

II - houver vacância, até 30 de dezembro de 2013, dos cargos ocupados constantes da referida Tabela; e

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa ou em seus créditos adicionais.

Art. 29. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º. Os Poderes, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Na forma do disposto no inciso II, do §1º, artigo 169, da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado poderão proceder à concessão de vantagem, ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitados as disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, Estadual e da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Pública Direta e Indireta; observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, inciso V do artigo 18 da Constituição Estadual e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30. A despesa total com pessoal do Estado, não excederá os limites do inciso II do artigo 19, combinado com inciso II do artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 31. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, através dos sites: www.seplan.ro.gov.br e www.transparencia.ro.gov.br para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal n. 131, de 27 de maio de 2009;

IV – comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2014.

CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 32. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão na concessão de empréstimos e financiamentos, as seguintes prioridades:

I - redução das desigualdades entre regiões;

II - defesa e preservação do meio ambiente;

III - atendimento às micro, pequenas e médias empresas, aos mini, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais, suas cooperativas e associações;

IV - aceleração do processo de desenvolvimento econômico do Estado, diversificação da produção agropecuária e da modernização das tecnologias aplicadas à produção; e

V - projetos de investimentos no setor energético, de infraestrutura, saúde, saneamento básico, educacionais e artísticos culturais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, desde que acompanhadas de medidas de compensação previstas na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado.

§ 1º. Se estimada a receita, com considerações deste artigo no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou as sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Governador, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental à Lei Orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos Projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Estado, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 36. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação na forma do inciso II, artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 37. A SEPLAN publicará concomitantemente com a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando

por Projetos e Atividades e Elementos de Despesas.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos, referido no artigo 2º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público do Estado ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no SIAFEM no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais de desembolso financeiro, por Órgão e Poder, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos e de acordo com o cronograma citado no caput deste artigo, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 135, § 1º da Constituição Estadual, será assegurado, à comissão responsável, o acesso irrestrito ao Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM, para fins de consulta.

Art. 43. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública a abrir créditos orçamentários, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, limitado ao remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite máximo de 10% (dez por cento) da dotação da unidade orçamentária, preservadas as dotações para execução das despesas decorrentes de Emendas Parlamentares.

Art. 44. Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Procurador Geral do Estado poderá incumbir os Órgãos Jurídicos das Autarquias e Fundações Públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos Precatórios devidos por essas Entidades.

Art. 45. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, até que seja o autógrafo da lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;

III - pagamento do principal e serviço da dívida;

IV - pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a Municípios;

VI - convênios e respectivas contrapartidas do SUS e Salário Educação; e

VII - contratos de despesas com serviços essenciais.

Art. 46. As Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.000, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2013, o SD PM RE 06732-1 ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, para exercer suas funções junto à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.001 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Nomeia candidato aprovado em concurso público, para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010 homologado pelo Edital n. 181/GDRH/SEAD, de 5/5/2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1484, de 6/5/2010, conforme Determinação Judicial oriunda do Ofício n. 1299/2013 – 2º DEJUESP, de 2/7/2013 – MS – 0009373-23.2010.8.22.0000.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regidos pelo Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, constante dos autos do Processo n. 01-2201.01474-00/2009, para ocupar cargo efetivo de **Professor Nível 3**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração do candidato se **ocupa ou não cargo público** (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções** (duas vias originais);

XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item **Requisito para Ingresso**, constante do **Anexo V – Quadro de Vagas**, do Edital n. 002/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2010, retificado pelo Edital n. 003/GDRH/SEAD, de 12 de janeiro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.

XXII – Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Class.	Inscrição	Candidato	Cargo – Professor Nível 3 Multimídias Integradas	Município
7º	100.446-8	Fabricao Postigo Moreira		Porto Velho

DECRETO N. 18.002, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 124/GDRH/SEAD, de 17 de maio de 2013, prorrogado através do Decreto n. 16.215, de 21 de setembro de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, considerando a ampliação de vagas através do Edital n. 032/GDRH/SEAD, de 21 de fevereiro de 2013, publicado no DOE n. 2161 de 22/2/2013 e conforme Ofício n. 5093/GAB/GGRH/SESAU, de 2/7/2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 055/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201/38700/2008/SEAD, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que Declaram IRRF (Atualizado); Para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.;

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público – duas vias originais. Caso ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII – Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no item 2 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório), retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD/2009. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração-Adjunta

ANEXO ÚNICO

Class. Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
317º 453.267-8	Miria Ana Capelaro	Enfermeiro	Porto Velho
318º 450.351-1	Rafaela Cristina Colle	Enfermeiro	Porto Velho
319º 447.725-1	Regis Andre Georg	Enfermeiro	Porto Velho
320º 468.101-0	Thais Capelli De Campos	Enfermeiro	Porto Velho
321º 459.900-4	Zaira Camelo Correa	Enfermeiro	Porto Velho
322º 444.749-2	Madson Albuquerque Alves	Enfermeiro	Porto Velho
323º 461.121-7	Thalyssa Rodrigues Pereira	Enfermeiro	Porto Velho
324º 462.624-9	Patricia Varga Ayres	Enfermeiro	Porto Velho
325º 455.498-1	Jucielson Da Luz Silva Furtado	Enfermeiro	Porto Velho
326º 464.243-0	Lourdes Domingues Soares Santos	Enfermeiro	Porto Velho
327º 445.301-8	Saete Bacelar Araújo Victório	Enfermeiro	Porto Velho
328º 441.159-5	Thais Carine Maia Vieira	Enfermeiro	Porto Velho
329º 460.416-4	Karem Maria Alves Dantas	Enfermeiro	Porto Velho
330º 462.536-6	Flávia Silva Vieira	Enfermeiro	Porto Velho
331º 466.089-7	Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	Porto Velho
332º 443.333-5	Almir Rogério De Souza	Enfermeiro	Porto Velho
333º 458.885-1	Marcelo Carvalho Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho
334º 441.760-7	Keila Carvalho De Sousa	Enfermeiro	Porto Velho
335º 458.702-2	Doris Mary Silva Teixeira	Enfermeiro	Porto Velho
336º 460.715-5	Ana Paula Guedes Brandao	Enfermeiro	Porto Velho
337º 446.170-3	Maria De Oliveira Rodrigues	Enfermeiro	Porto Velho
338º 446.811-2	Anderson Teixeira Ferraz	Enfermeiro	Porto Velho
339º 450.210-8	Heverton Berri	Enfermeiro	Porto Velho
340º 454.545-1	Maria Elisabete Do Amaral Silva	Enfermeiro	Porto Velho
341º 461.122-5	Solange Aparecida Da Silveira Silva	Enfermeiro	Porto Velho
342º 452.371-7	Ricardo Guerra Oliveira Silva	Enfermeiro	Porto Velho
343º 447.491-0	Cristina Eleuterio De Assunção Lopes	Enfermeiro	Porto Velho
344º 461.593-0	Marcelo Amorim Cameiro	Enfermeiro	Porto Velho
345º 458.393-0	Déborah Pereira Danelussi	Enfermeiro	Porto Velho
346º 441.218-4	Maria Aparecida Silva Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho
41º 464.096-9	Simone Delanne Campos De Oliveira	Farmacêutico	Bioquímico Porto Velho

DECRETO N. 18.003 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.970.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			1.370.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.370.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			600.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	0100	600.000,00
	TOTAL			R\$ 1.970.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			1.370.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	1.370.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			600.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	600.000,00
	TOTAL			R\$ 1.970.000,00

DECRETO N. 18.004 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.136.523,80 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, contidas no artigo 14º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 2.136.523,80 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.231.501,80
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES - ART. 47 DA LEI 2799 DE 18/07/2012	444042	0100	282.501,80
		335041	0100	850.000,00
		445042	0100	99.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			182.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	182.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			387.360,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	387.360,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			10.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			100.162,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	335041	0100	50.162,00
		445042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	444042	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			195.500,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	75.500,00
		444042	0100	120.000,00
	TOTAL			R\$ 2.136.523,80

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			70.000,00
13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	449052	0100	20.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES - ART. 47 DA LEI 2799 DE 18/07/2012	445042	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			287.360,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
14.020.26.452.2057.1384	REALIZAR INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	187.360,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			439.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	390.000,00
		445042	0100	40.000,00
		335041	0100	9.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			15.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335043	0100	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			318.501,80
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	48.501,80
		444042	0100	270.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			610.162,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	65.000,00
		445042	0100	255.000,00
		444042	0100	60.000,00
		334041	0100	10.000,00
20.001.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	334041	0100	220.162,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			396.500,00
24.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	44.000,00
		334041	0100	100.000,00
		445042	0100	160.500,00
		335041	0100	50.000,00
24.001.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	0100	42.000,00
	TOTAL			R\$ 2.136.523,80

DECRETO N. 18.005 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal e considerando o entendimento constante do Acórdão do Mandado de Segurança n. 0002597-02.2013.8.22.0000, informado através do Ofício n. 1786/GAB/SEAD, de 28 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, para provimento de 1100 (um mil e cem) vagas do cargo de Agente Penitenciário e 100 (cem) vagas do cargo de Sócio Educador, para atender a Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 16 de julho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.006, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de abril de 2013, a cedência da 1º Ten. PM RE 09297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD-RO.

Art. 2º. Fica a 1º Ten. PM RE 09297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, revertida ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica a 1º Ten. PM RE 09297-0 ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, classificada na Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.007, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de abril de 2013, a cedência do Maj. PM RE 05777-8 WALNIR FERRO DE SOUZA JÚNIOR, pertencente ao Quadro de

Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO.

Art. 2º. Fica o Maj. PM RE 05777-8 WALNIR FERRO DE SOUZA JÚNIOR, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o Maj. PM RE 05777-8 WALNIR FERRO DE SOUZA JÚNIOR, classificado na Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.008, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de abril de 2013, a cedência do Maj. PM RE 06138-9 EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO.

Art. 2º. Fica o Maj. PM RE 06138-9 EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o Maj. PM RE 06138-9 EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR, classificado na Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.009, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de abril de 2013, a cedência do Maj. PM RE 06567-2 JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO.

Art. 2º. Fica o Maj. PM RE 06567-2 JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FÁRIA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o Maj. PM RE 06567-2 JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FÁRIA, classificado na Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.010, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de abril de 2013, a cedência do Maj. PM RE 06561-0 ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO.

Art. 2º. Fica o Maj. PM RE 06561-0 ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o Maj. PM RE 06561-0 ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO, classificado na Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.011, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de abril de 2013, a cedência do Cap. PM RE 06564-6 CLÁUDIO ROBERTO GIFFONI DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO.

Art. 2º. Fica o Cap. PM RE 06564-6 CLÁUDIO ROBERTO GIFFONI DA SILVA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do

Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o Cap. PM RE 06564-6 CLÁUDIO ROBERTO GIFFONI DA SILVA, classificado na Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.012, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de abril de 2013, a cedência do 1º Ten. PM RE 03405-1 ÉDSON LUIZ DE ARRUDA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO.

Art. 2º. Fica o 1º Ten. PM RE 03405-1 ÉDSON LUIZ DE ARRUDA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o 1º Ten. PM RE 03405-1 ÉDSON LUIZ DE ARRUDA, classificado na Casa Militar (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.013, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cessa a designação de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação do artigo 1º, da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de abril de 2013, a designação do 3º Sgt PM RE 07191-8 FRANCINALDO ARAÚJO DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante Geral da Polícia Militar - PMRO, que proceda aos atos de reversão, de acordo com o disposto no artigo 82, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982), combinado com a alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.014, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar de 08 de julho de 2013, o servidor ÉLCIO SOUSA DE ARAÚJO, do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300115776, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.015, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Cria a Escola Indígena Estadual de Educação Fundamental e Médio *Mamaindê Cabixi*, localizada no Município de Vilhena - RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Indígena Estadual de Educação Fundamental e Médio *Mamaindê Cabixi*, localizada no Município de Vilhena - RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JENALDO ALVES DE ARAÚJO**, Revisor de Atos Normativos, lotado na Casa Civil, à cidade de Buenos Aires/Argentina, no período de 21 de julho a 3 de agosto de 2013, a fim de participar do Curso de Pós-Doutorado em Ciências Jurídicas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto n. 17.910, de 11 de julho de 2013,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA, na condição de Titular, e GERALDO AUGUSTO FERNANDES MEIRELES, como Suplente, para comporem o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, como representantes

das Associações de Pais e Professores – APPs, para mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 30 de julho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto n. 17.910, de 11 de julho de 2013,

RESOLVE:

Nomear ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA, na condição de Titular, e NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE, como suplente, para comporem o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO, como representantes das Instituições de Ensino Profissionalizante e Assistência Social do Sistema Confederativo Patronal, do Estado de Rondônia, para mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 31 de agosto de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, CARLOS HENRIQUE MAGALHAES DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 03 de julho de 2013, JAMILI DE SÁ MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 02 de julho de 2013, FABIANE CAMARGO ZIMERMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 02 de julho de 2013, MARA JANE CORREA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, GABRIELA MOURAO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, FRANCISMEIRE FRANCA DE PAULA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, MONIQUE ORTIZ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 03 de julho de 2013, RENAN GUIMARAES MARCELINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente 2 - CONSID, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 02 de julho de 2013, JOSÉ PEREIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 02 de julho de 2013, ADRIANA NOGUEIRA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, HELIO FABRICIO DE FARIA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenador Executivo da CONSID, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, FABIA YLCLEIA CARDOSO BATISTA DEMOMI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Coordenador de Assuntos Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 02 de julho de 2013, SILVANA AGÔNIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de

Assessor Especial Técnico I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de julho de 2013, ILCE SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de maio de 2013, JOSE NORMANDO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de julho de 2013, ANA SUELEN SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de julho de 2013, RAFAEL VARGAS LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de julho de 2013, MAX FERREIRA ROLIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 03 de julho de 2013, CARLA RIGON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2013, MARILENA PATRICIA IANANES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Gerente II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2013, GABRIELA MOURÃO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2013, FRANCISMEIRE FRANÇA DE PAULA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2013, MONIQUE ORTIZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assistente I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2013, VITOR PINTO PEREIRA JUNIOR, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-14, Gerente 2 - CONSIC, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2013, RENAN GUIMARÃES MARCELINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Executor de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2013, CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2013, ADRIANA NOGUEIRA LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2013, HELIO FABRICIO DE FARIA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, Coordenador de Assuntos Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2013, FABIA YLCLEIA CARDOSO BATISTA DEMONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, Coordenador Executivo CONSIC, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2013, ILCE SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, Assessor Especial Técnico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2013, JONES DASILVA MENDANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, Assessor Especial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, FABIANO BARBOSA CÂMARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 02 de maio de 2013, ADILSON APARECIDO LARANIAGA BENETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2013, SAULO DE ANDRADE SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2013, ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2013, ADELCIANO ALVES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2013, IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2013, ELIANA SILVESTRE DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Tratamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2013, ELIANA SILVESTRE DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Retificação de 28 de maio de 2013, publicada no Diário oficial nº 2230, de 06 de junho de 2013, que retificou o Decreto de 10 de abril de 2013, referente a, KATIUSCIA DIAS IZIDORO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Retificação de 28 de maio de 2013, publicada no Diário oficial nº 2230, de 06 de junho de 2013, que retificou o Decreto de 10 de abril de 2013, referente a, TALITA OLIVEIRA DE LIMA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 10 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2211 de 07 de maio de 2013, que exonerou, a contar de 31 de março de 2013, KATIUSCIA DIAS IZIDORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, De Executor de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2013, VITOR DE MELO GONÇALVES, para exercer o Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-13, Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de maio de 2013, EDILUCIA FERREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de maio de 2013, LUZIA GRÉGIO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Assessor Especial III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 03 de maio de 2013, LUZIA GRÉGIO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de maio de 2013, ELZENIRA DA COSTA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 719, de 27 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 03 de maio de 2013, ELZENIRA DA COSTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 10 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2211 de 07 de maio de 2013, que nomeou, a contar de 1º de abril de 2013, TALITA OLIVEIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, De Executor de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1º de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, **DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração, em substituição do Titular, CLÁUDIA RISOLENE NUNES DOS SANTOS, o qual se encontra em Gozo de Férias Regulamentares.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2013, FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de março de 2013, RAYNER SANTOS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 04 de abril de 2013, JOSIEIDY ARAÚJO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Designar, no período de 9 de agosto de 2012 a 4 de fevereiro de 2013, o servidor UELITON NASCIMENTO TORRES, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração, em substituição da Titular CLAUDIRENE FERREIRA DE SOUZA, a qual se encontra em Gozo de Licença Maternidade.

Considerando a existência de previsão legal, tal como preceituada no capítulo IV - da substituição, Art. 54, § 1º da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992 e no § 2º da Lei Complementar nº. 221, de 28 de dezembro de 1999.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 11 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1900 de 19 de janeiro de 2012, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2012, FRANCISCO MACHADO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Farmácia, da Secretaria de Estado e Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar 670, de 08 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 10 de abril de 2013 a 30 de junho de 2013, EUDES FERREIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado de Promoção da Paz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de abril de 2013, QUELSON RAMOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Farmácia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de abril de 2013, AUSTIERY FERREIRA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Farmácia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2013, QUELSON RAMOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Farmácia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 25 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2243 de 27 de junho de 2013, que nomeou, a contar 15 de maio de 2013, CLEISON CHUINCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HI, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:

..., Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HI,...

LEIA-SE:

..., Chefe de Núcleo,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de julho de 2013, JEFERSON PEREIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000 ,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2246 de 02 de julho de 2013, que exonerou, a contar 30 de junho de 2013, RODRIGO FLÁVIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000 ,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº

2246 de 02 de julho de 2013, que nomeou, a contar 30 de junho de 2013, CRISTIANE FERREIRA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2013, JESUS DE NAZARENO DOS SANTOS VIDAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Divisão, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2013, ADRIANA PRESTES DE MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2013, DORISLENE ALVES DE ALMEIDA CANTARELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Técnico, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, JOELMAROSARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Técnico, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, DORISLENE ALVES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 25 de maio de 2013, publicado no DOE n. 2242 de 26/06/2013, que autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de MANAUS/AM, no período de 25 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de revalidar e adquirir o Certificado Médico Aeronáutico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DANIELECRISTINA LIMA BM
- ISLÂNDIO DANTAS CHAVES BM
- JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR BM
- TADEU SANCHEZ PINHEIRO BM

ONDE SE LÊ

..., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia,...

LEIA-SE

..., com ônus de passagens para o FUNESBOM e ônus de diárias para o Estado de Rondônia,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 22 de maio de 2013, publicado no DOE n. 2234 de 12/06/2013, que autorizou a viagem de ISABEL DE FÁTIMA LUZ, SECRETÁRIA DE ESTADO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 27 de maio de 2013, a fim de participar da Cerimônia de Comemoração dos 35 anos do Telecurso da Fundação Roberto Marinho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., no período de 27 de maio de 2013,...

LEIA-SE

..., no período de 26 de maio de 2013 a 28 de maio de 2013 ,...

Tornar sem efeito a Retificação Publicada no DOE Nº 2242, do dia 26 de junho de 2013

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 20 de maio de 2013, publicado no DOE n. 2230 de 06/06/2013, que autorizou a viagem de ELIZETE LIONEL, SUPERINTENDENTE, lotado(a) na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, à cidade de SALVADOR/BA, no dia 22 de maio de 2013, a fim de participar de reunião sobre saneamento básico para o Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., no dia 22 de maio de 2013,...

LEIA-SE

..., no período de 22 de maio de 2013 a 23 de maio de 2013 ,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 02 de maio de 2013, publicado no DOE n. 2210 de 06/05/2013, que autorizou a viagem de CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, AGENTE PENITENCIÁRIO e IGOR PEREIRA SALVADOR, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 08 de maio de 2013 a 10 de maio de 2013, a fim de recambiar o custodiado Agnaldo Bernardes Pires, recolhido no Sistema Penitenciário do Estado de Goiás, na comarca de Catalão, para o Sistema Penitenciário deste Estado, na comarca de Porto Velho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., no período de 08 de maio de 2013 a 10 de maio de 2013,...

LEIA-SE

..., no período de 18 de maio de 2013 a 20 de maio de 2013 ,...

Tornar sem efeito a Retificação Publicada no DOE Nº 2227 do dia 03 de junho de 2013

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 20 de maio 2012, publicado no DOE n. 2237 de 19.06.2013, que autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de junho de 2013 a 1º de agosto de 2013, a fim de participar da mobilização junto ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ADRIANO REIS DE OLIVEIRA 1º SGT BM
- ADEMILSON DOS SANTOS PEREIRA

CB-PM

- ANTÔNIO CAVALCANTE BRITO CB-PM
- ELISÂNGELA COSTA STEELE CB-PM
- ELIESER DIAS DE OLIVEIRA SD-PM
- FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA

SD-BM

- GIVALDO CACIANO DA SILVA ST-PM
- GILLYARD VIEIRA PANTOJA SD-PM
- JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR

CB-BM

- JÚNIOR DA SILVA TAVARES 3º SGTº BM
- MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA

DATILOSCOPISTA

- MÁRCIA CRISTINA ANASTASSIOY ALVES

SD-PM

- SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA

SD-PM

- WILIAMES DOS SANTOS SILVA ST-PM
- ZILDO JOSÉ DOS SANTOS CB-PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2013, 125º da República.

ONDE SE LÊ

..., "a viagem dos servidores abaixo relacionados... MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA - DATILOSCOPISTA... no período de 04 de junho de 2013 a 1º de agosto de 2013",...

LEIA-SE

..., "a viagem dos servidores abaixo relacionados... MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA - DATILOSCOPISTA... no período de 24 de maio de 2013 a 1º de agosto de 2013",...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 18 de dezembro 2012, publicado no DOE n. 2223 de 23.05.2013, que autorizou a viagem de CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL, Diretora de Previdência,

lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de RECIFE/PE, no período de 24 de abril de 2012 a 27 de abril de 2012, a fim de participar da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho de Previdência Complementar - IPREV, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., "a viagem de CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL, Diretora de Previdência",...

LEIA-SE

..., "a viagem de CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL, Diretora de Previdência e MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES FAÇANHA, servidora",...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 14 de maio de 2013, publicado no DOE n. 2227 de 03.06.2013, que autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 17 de maio de 2013 a 19 de maio de 2013, a fim de recambiar os custodiados: Agmenor Silva Félix, Francisco José Assunção da Silva recolhidos no Sistema Penitenciário deste Estado, comarcas de Santa Luzia do Oeste e Porto Velho para o Sistema Penitenciário do Estado do Acre, comarca de Rio Branco, também recambiar daquele Sistema Penitenciário, comarca de Rio Branco, os custodiados: João Carlos Pinto, Auremir Barbosa Pinto, Valtemir Silva de Oliveira e Evandro Silva de Oliveira para o Sistema Penitenciário deste Estado, comarcas Porto Velho e Guajará-Mirim com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- CELIO LUIZ DE LIMA
AGENTE PENITENCIÁRIO
- ELIELSON PIRES DOS SANTOS
AGENTE PENITENCIÁRIO
- IRVING GUILHERME SALES MOREIRA
AGENTE PENITENCIÁRIO
- MARLÚS CLEMENTINA DE ANDRADE
AGENTE PENITENCIÁRIO

ONDE SE LÊ

..., "no período de 17 de maio de 2013 a 19 de maio de 2013",...

..., "os custodiados: João Carlos Pinto, Auremir Barbosa Pinto, Valtemir Silva de Oliveira e Evandro Silva de Oliveira",...

LEIA-SE

..., "no período de 21 de junho de 2013 a 23 de junho de 2013",...
..., "preso Antônio Júnior Gomes de Oliveira",...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 11 de junho de 2013, publicado no DOE n. 2237 de 19/06/2013, que autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 03 de junho de 2013 a 07 de junho de 2013, a fim de visita técnica ao Instituto de Previdência, acompanhamento de visita domiciliar para subsidiar relatórios sociais que complementam os processos de pensão por morte, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DIACUÍ SALES DE SOUSA OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL
- JOSÉ ROCHA RIBEIRO MOTORISTA
- ROSALINA TRAJANO DINIZ GERENTE
DA GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA
- UNIVERSA LAGO GERENTE DA GERÊNCIA DE CADASTRO

ONDE SE LÊ

..., à cidade de RIO BRANCO/AC,...

LEIA-SE

..., às cidades de RIO BRANCO/AC, BRASILÉIA/AC e BOCA DO ACRE/AM...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 18 de dezembro de 2012, publicado no DOE n. 2235 de 13/06/2013, que autorizou a viagem de JACINTONIO COSTA PEREIRA, Auditor Chefe e LUCENILDE ADNASIMÕES DO CARMO, Técnica em Previdência, ambos lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de maio de 2012 a 1º de junho de 2012, a fim de participar do curso "Auditoria da Folha de Pagamento do Servidor Público", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., à cidade de BRASÍLIA/DF,...

LEIA-SE

..., às cidades de BRASÍLIA/DF e GOIÂNIA/GO,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 25 de junho de 2013, publicado no DOE n. 2242 de 26/06/2013, que autorizou a viagem de ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES, PROFESSOR CLASSE C, lotado(a) no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de junho de 2013 a 23 de junho de 2013, a fim de participar das orientações de pré-partida para o

Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa no Estados Unidos - PDPI e retirada do visto, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia,...

LEIA-SE

..., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 25 de junho de 2013, publicado no DOE n. 2242 de 26/06/2013, que autorizou a viagem de RAQUEL APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS CANGUSSU, PROFESSOR CLASSE C, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de junho de 2013 a 23 de junho de 2013, a fim de participar das orientações de pré-partida para o Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa no Estados Unidos - PDPI e retirada do visto, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia,...

LEIA-SE

..., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 25 de junho de 2013, publicado no DOE n. 2242 de 26/06/2013, que autorizou a viagem de EDILAINE SILVA DE ANDRADE, PROFESSOR CLASSE C, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de junho de 2013 a 23 de junho de 2013, a fim de participar das orientações de pré-partida para o Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa no Estados Unidos - PDPI e retirada do visto, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia,...

LEIA-SE

..., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 28 de junho de 2013, publicado no DOE n. 2248 de 04/07/2013, que autorizou a viagem de viagem de ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, SECRETÁRIA DE ESTADO, SIRLENE BASTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO, ambos(a) lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 27 de junho de 2013 a 29 de junho de 2013, a fim de participar da solenidade de entrega de seis (06) veículos celta, doados a SEJUS pelo Dep. Penitenciário Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., viagem de ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, SECRETÁRIA DE ESTADO, SIRLENE BASTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO,...

LEIA-SE

..., viagem de SIRLENE BASTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 22 de maio de 2013, publicado no DOE n. 2234 de 12/06/2013, que autorizou a viagem de MAURÍCIO FRANQUILINO DOS SANTOS, ST PM/ CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DO EXMO. Sr. GOVERNADOR e PAULO ROBERTO BERSANE, 1º SGT PM/ CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DO EXMO. Sr. GOVERNADOR, ambos(as) lotados(as) na Casa Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de abril de 2013 a 28 de maio de 2013, a fim de participarem do primeiro Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., no período de 23 de abril de 2013 a 28 de maio de 2013,...

LEIA-SE

..., no período de 23 de abril de 2013 a 30 de maio de 2013,...

Tornar sem efeito o decreto do dia 05 de junho de 2013, publicado no DOE Nº 2234, do dia 12 de junho de 2013

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de PAULO JÚNIOR DE JESUS PERES, DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISCAL e SEBASTIÃO RAMIRES, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 14 de julho de 2013 a 18 de julho de 2013, a fim de participarem do "Treinamento em ferramenta de Bussines Intelligence (BI)", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de ANTÔNIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, ASSESSORA TÉCNICA e APARECIDA MEIRELES DE SOUZA, ASSESSORA TÉCNICA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BELÉM/PA, no período de 25 de abril de 2012 a 27 de abril de 2012, a fim de participarem da XXV Reunião Plenária do Colegiado Nacional de Diretores e Secretários dos Conselhos de Educação/CODISE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de BENEDITO ANTÔNIO ALVES, SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de julho de 2013 a 11 de julho de 2013, a fim de acompanhar o Senador Valdir Raupp no STN, para tratar de questões referentes ao BERON e da Transposição dos Servidores de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, 1º TENENTE DA PM / AJUDANTE DE ORDENS DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, lotado(a) no Gabinete do Governador, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 24 de junho de 2013, a fim de participar de reunião com a Exm^a. Sr^a. Dilma Rousseff - Presidente da República, com os Governadores e Prefeitos das capitais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, lotado(a) no Gabinete do Governador, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 9 de julho de 2013 a 11 de julho de 2013, a fim de buscar definições quanto à área da ETE Norte junto ao COMAR E SIBRA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de PAULO KAKIONIS, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 15 de julho de 2013 a 17 de julho de 2013, a fim de realizar a revalidação do Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ADMA FRANCIANE LEVINO GONÇALVES, 1º TENENTE DA PM / AJUDANTE DE ORDENS DO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, lotado(a) no Gabinete do Governador, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de junho de 2013 a 29 de junho de 2013, a fim de cumprir agenda oficial do Exmo. Governador do Estado Confúcio Aires Moura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de julho de 2013 a 6 de setembro de 2013, a fim de aquisição em massa de prontuários civis para a plataforma AFIS/SINIC, do acervo do IICC, tendo como ação básica principal implantação do Registro de Identificação Civil - RIC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- IVONEIDE MEDEIROS DATILOSCOPISTA POLICIAL
- ROSINALDO MARQUES MARTINS DATILOSCOPISTA POLICIAL
- SILVANIA MARIA BEZERRA RODRIGUES DATILOSCOPISTA POLICIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de CARLOS LOPES SILVA, MAJOR PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas cidades de IPEÚNA/SP e CUIABÁ/MT, no período de 8 de julho de 2013 a 19 de julho de 2013, a fim de revalidar o Certificado de Habilitação Técnica (CHT), no Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOP, da Secretaria de Estado de Mato Grosso e, no Centro de Treinamento EDRA Aeronáutica, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de NATAL/RN, no período de 8 de julho de 2013 a 12 de julho de 2013, a fim de realizar a execução de custódia de presos da cidade de Natal/RN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO NETO AGENTE DE POLÍCIA
- JUCILENE ALVES FERREIRA AGENTE DE POLÍCIA
- LACERLOT MOREIRA SÁ AGENTE DE POLÍCIA
- MÁRCIO REIS MAIA DELEGADO DE POLÍCIA
- RENATO BRAGA PANTOJA AGENTE DE POLÍCIA
- RONICIR MANFROI DELEGADO DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de FRANCISCO ELDER SOUZA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA e LETÍCIA BOTELHO, PROCURADORA CHEFE, ambos(as) lotados(as) na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Científ. e Tecno. e a Pesq. do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de julho de 2013 a 17 de julho de 2013, a fim de participar de reunião na CGNAC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 13 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013, a fim de realizarem o transporte aeromédico da paciente Vanilce Beraldo, onde a mesma será submetida a cirurgia ortopédica não realizada no Estado de Rondônia no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR PILOTO BM
- LUCIA ALINE PALHETA MEDEIROS CB BM
- YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT SD-BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de RAQUEL CARRIJO KOTNICK, SERVIDORA, lotado(a) na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 27 de junho de 2013 a 30 de junho de

2013, a fim de acompanhar a Sra. Elizete Lionel, em reunião no BNDES, que versará sobre investimentos em saneamento básico para o Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EMERSON SILVA CASTRO, SECRETÁRIO DE ESTADO - SEDES, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, à cidade de NATAL/RN, no período de 13 de julho de 2013 a 16 de julho de 2013, a fim de visita dos Secretários de Estado de Rondônia ao Rio Grande do Norte - Conhecer a Oficina Sebrae de Empreendedorismo, visita aos Projetos de Piscicultura e Fruticultura e Turismo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CÉZAR ADILSON PINHEIRO, TEN. CEL PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de THESSALONIKI/GRÉCIA, no período de 12 de julho de 2013 a 21 de julho de 2013, a fim de participar do XII Campeonato Mundial de Basquete Master, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA, GERENTE DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 7 de julho de 2013 a 8 de julho de 2013, a fim de representar o Senhor Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de TIAGO CÉSAR FONTINELE DOS SANTOS, GERENTE DE EFICIÊNCIA ENEGÉTICA, lotado(a) na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 2 de julho de 2013 a 4 de julho de 2013, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Eficiência Energética, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ MOISANIEL GOMES DO CARMO, AGENTE DE POLÍCIA e LUCINEI NUNES LEITE, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 14 de julho de 2013 a 26 de julho de 2013, a fim de participar do treinamento de Programação e Administração de Plataforma, da REDE-LAB (Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FRACILINO PEDRSO DO NASCIMENTO, AGENTE DE POLÍCIA e RONALDO ADRIANO CÂNDIDO DAPONT, AGENTE DE POLÍCIA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 7 de julho de 2013 a 12 de julho de 2013, a fim de participar do treinamento de Programação e Administração de Plataforma, da REDE-LAB (Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 7 de julho de 2013 a 10 de julho de 2013, a fim de participarem do Seminário de Educação Especial, Experiências Inclusivas da Região Norte, da Diretoria de Políticas e Educação Especial - DPPE, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI do Ministério da Educação - MEC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALBA PATRÍCIA GONÇALVES CORREIA SERVIDORA
- ANA HELENA LIMA MOURÃO SERVIDORA
- ANA PAULAMACHADO DOMINGUES SERVIDORA
- CÉLIA ALENCAR DA SILVA SERVIDORA
- FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES SERVIDORA
- ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS SERVIDOR
- ILMA TEXEIRA BASTOS LEITE SERVIDORA
- LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS SERVIDORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA, PRESIDENTE, lotado(a) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de maio de 2013 a 15 de maio de 2013, a fim de protocolar os documentos para a regularização da CRP - Certidão de Regularidade Previdenciária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA, PRESIDENTE, lotado(a) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 20 de junho de 2013 a 21 de junho de 2013, a fim de participar de reunião com autoridades do Governo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de discutir a sustentabilidade dos regimes próprios, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA, PRESIDENTE, lotado(a) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 4 de junho de 2013 a 5 de junho de 2013, a fim de participar a pedido do Exmo. Governador de reunião com o vice-presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Marcos Roberto Vasconcelos, juntamente com os representantes do Ministério da Previdência, CAERD, Secretaria do Estado da Fazenda e Secretaria do Estado de Planejamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 17 de agosto de 2013 a 21 de agosto de 2013, a fim de ORGANIZAR E PARTICIPAR DO XII SEMINÁRIO NACIONAL DE BOMBEIROS - SENABOM, E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA LIGANACIONAL DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DO BRASIL - LIGABOM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JAQUESON ROCHA LEITE 3º SGTº BM
- JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR 1º TEN. BM
- LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA CEL.BM
- RENATO DOS SANTOS VICENTE 3º SGTº BM
- ROBERTO RODRIGUES LEAL 2º TEN. BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO, DELEGADO DA POLÍCIA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BELÉM/PA, no período de 17 de julho de 2013 a 19 de julho de 2013, a fim de representar o Secretário de Segurança no Workshop na Região Norte para tratar de assuntos de segurança pública organizado pelo Conselho Nacional dos dirigentes de Órgãos de Identificação Civil e Criminal - CONADI, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ MARTINS COELHO, SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAE, lotado(a) na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de julho de 2013 a 25 de julho de 2013, a fim de participar do workshop " Rede Estratégica de Cidades" que tem o propósito de consolidar o "pacto das metas federativo" em apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 16 de julho de 2013 a 18 de julho de 2013, a fim de renovar Certificado Médico Aeronáutico-CMA junto ao Hospital Aeronáutico do Rio de Janeiro, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, ASSESSOR TÉCNICO, lotado(a) na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de julho de 2013 a 12 de julho de 2013, a fim de realizar implantação e treinamento do Sistema de Ordem de Serviço-OS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EDERSON SOUZADA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de TERRITÓRIO NACIONAL, no período de 10 de julho de 2013 a 25 de julho de 2013, a fim de compor tripulação nas aeronaves do IBAMA em missão de monitoramento ambiental, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANTÔNIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, GERENTE TÉCNICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 8 de julho de 2013 a 10 de julho de 2013, a fim de participar da Capacitação Sistec e Pronatec dos Conselhos Estaduais de Educação, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA, PRESIDENTE, lotado(a) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de julho de 2013 a 11 de julho de 2013, a fim de participar da II Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes Próprios de Previdência Social, para tratar da alteração do Estatuto (CONAPREV), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de MANAUS/AM, no período de 7 de julho de 2013 a 10 de julho de 2013, a fim de participar da 5ª etapa de Formação Continuada do Projovem urbano, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- AMARILDO FERREIRA SERVIDOR
- HEDDLAH FONSECA MORAES SERVIDOR
- MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES COSTA SERVIDORA
- SORAYACRISTINA FIGUEIREDO SILVA SERVIDORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUANA GARCIA CAMPOS, COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIR. HUMANOS - SEAS e RITAMARIA DE ANDRADE LIMA OLIVEIRA, CHEFE DE NÚCLEO II, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de julho de 2013 a 11 de julho de 2013, a fim de participar da 2ª Reunião de Apoio Técnico à Gestão Descentralizada do SUAS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, ASSESSORA ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 3 de julho de 2013 a 6 de julho de 2013, a fim de participar de reuniões no Ministério da Saúde, para tratar de assuntos referentes a SESAUI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI, SUBDIRETORA - DECOM, lotado(a) no Departamento de Comunicação do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 7 de julho de 2013 a 11 de julho de 2013, a fim de treinar os profissionais de comunicação da Sibra para as novas demandas do Decom, considerando a necessidade de dinamizar e dar agilidade entre as ações do Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 9 de julho de 2013 a 13 de julho de 2013, a fim de participar do II Fórum de Controle Social do SUS na Amazônia, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES CONSELHEIRA/ CES/RO
 - CAIO CESAR MARIN CONSELHEIRO/ CES/RO
 - DIOGO SILVA CAVALCANTI CONSELHEIRO/ CES/RO
 - EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA CONSELHEIRA/ CES/RO
 - ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA SECRETÁRIA EXECUTIVA/ CES/RO
 - ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA CONSELHEIRA/ CES/RO
 - EULER KANG TOURINHO CONSELHEIRO/ CES/RO
 - FRANCISCO MARINHO DA SILVA CONSELHEIRO/ CES/RO
 - JAIR SEZÁRIO LUZ CONSELHEIRO/ CES/RO
 - JOÃO EVANGELISTA RABELO MAIA CONSELHEIRO/ CES/RO
 - JOSÉ DIAS DE SOUZA CONSELHEIRO/ CES/RO
 - JOSÉ ARMANDO DOS ANJOS MOTORISTA/ CES/RO
 - JOSÉ IRISMAR RODRIGUES MARQUES MOTORISTA/ CES/RO
 - LÍDIA BARBOSA DA SILVA CONSELHEIRA/ CES/RO
 - MÁRCIA HELENA COTINHO FERREIRA ASSESSORA CONTÁBIL/ CES/RO
 - MARIA CECÍLIA FILIPINI ASSESSORA JURÍDICA/ CES/RO
 - MARIA DO SOCORRO PONTES DA SILVA SERVIDORA
 - ORLANDO KARITIANA CONSELHEIRO/ CES/RO
 - PAULO DA SILVA VIEIRA CONSELHEIRO/ CES/RO
 - RAIMUNDO NONATO SOARES PRESIDENTE/ CES/RO
 - VALDEMIR DA SILVA VIEIRA CONSELHEIRO/ CES/RO
 - WALTER ALVES DE SOUZA ANALISTA DE SUPORTE DATASUS
 - WÂNIA EVANGELISTA FERREIRA CONSELHEIRA/ CES/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DENIZIANE SARAIVA REIS, PROFESSOR CLASSE C, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 17 de julho de 2013 a 21 de julho de 2013, a fim de participar do II Encontro Latino Americano de Tradutor-Intérprete e Guia-Intérprete de Sinais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELIEZER DE OLIVEIRA, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de julho de 2013 a 13 de julho de 2013, a fim de REPRESENTAR O ESTADO DE RONDÔNIA NA OFICINA: CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE COMÉRCIO DE EMISSÕES (PROJETO DE REDD), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de VANESSA ROSA DAHM, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 3 de julho de 2013 a 4 de julho de 2013, a fim de participar de

reunião com o diretor comercial da Falconi, Sérgio Onório de Freitas, que tratará da possibilidade de futura contratação, visando a elaboração do planejamento estratégico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANDRÉ LUIZ PETERMANN, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de PARIS, no período de 2 de julho de 2013 a 6 de julho de 2013, a fim de participação de Reencontro, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CINTHIA CALDEIRA NOGUEIRA, ASSESSORA e FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA, ambos(as) lotados(as) na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Científ. e Techn. e a Pesq. do Estado de Rondônia, à cidade de RECIFE/BA, no período de 21 de julho de 2013 a 24 de julho de 2013, a fim de reunião do CONSECTI - CONFAP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ROSIANE MARTINS COSTA, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de junho de 2013 a 23 de junho de 2013, a fim de participar das orientações de pré-partida para o Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa no Estados Unidos -PDPI e retirada do visto, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JARDEL MENDES BARROSO DO NASCIMENTO, MAJOR PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de agosto de 2013 a 07 de agosto de 2013, a fim de participar da 2ª Reunião do Comitê Técnico de Revisão da

Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública - DNISP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de SÔNIA INÊS CAIXETA, MÉDICA DERMATOLOGISTA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de ARGENTINA, no período de 4 de julho de 2013 a 19 de julho de 2013, a fim de participar do curso de Mestrado em Educação Médica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de HÉLIO GOMES FERREIRA, DELEGADO DA POLÍCIA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 1º de julho de 2013 a 2 de julho de 2013, a fim de participar do Seminário Protegendo os Brasileiros Contra a Tortura, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de FRANCISCO BORGES NETO, DELEGADO DA POLÍCIA e THIAGO ARAÚJO LAIOLA, DELEGADO DA POLÍCIA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de julho de 2013 a 19 de julho de 2013, a fim de participar do Curso de Técnicas Básicas de Investigação Criminal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 8 de julho de 2013 a 19 de julho de 2013, a fim de participar da 5ª Edição do Curso de Investigação de Homicídios e Drogas Ilícitas - 6ª Edição, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ADILSON DE ALMEIDA JÚNIOR DELEGADO DA POLÍCIA
- HELDER BATISTA GAMA AGENTE DE POLÍCIA
- MARLI GARCIA DAS CHAGAS AGENTE DE POLÍCIA
- PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EDERSON SOUZA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de MANAUS/AM, no período de 2 de julho de 2013 a 4 de julho de 2013, a fim de renovar Certificado Médico Aeronáutico-CMA, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de IREMAR TORRES LIMA, SERVIDOR e JANAINA FONTENELE LOPES FOLKIS, SERVIDORA, ambos(as) lotados(as) no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de julho de 2013 a 12 de julho de 2013, a fim de participar do Encontro dos Assessores de Comunicação e Responsáveis pelas Estatísticas de cada DETRAN, promovido pela Associação Nacional dos Departamentos de Trânsito, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de DOUGLAS BORGES E SOUZA, SERVIDOR e WILLDEYNE SUFRE DOS SANTOS, SERVIDOR, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 3 de julho de 2013 a 10 de julho de 2013, a fim de efetuar acompanhamento de projetos elaborados pela empresa UFC Engenharia Ltda, que está em fase de desenvolvimento do Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de NEY YORK/EUA, no período de 24 de junho de 2013 a 4 de agosto de 2013, a fim de participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES P R O F E S S O R
CLASSE C
- BENEDITO SALES AGUIAR PROFESSOR CLASSE C
- EDILAINE SILVA ANDRADE PROFESSOR CLASSE C
- RAQUEL APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS CANGASSU
PROFESSOR CLASSE C
- ROSIANE MARTINS COSTA SERVIDORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES, MAJOR PM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 24 de junho de 2013 a 28 de junho de 2013, a fim de revalidar o Certificado de Habilitação Técnica (CHT), no Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOP, da Secretaria de Estado de Mato Grosso, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO, COORDENADOR DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 9 de julho de 2013 a 12 de julho de 2013, a fim de participar do 2º Encontro da Rede Nacional de Planejamento e Orçamento - ReNOP, Câmara Técnica de Orçamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, SERVIDOR, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 2 de julho de 2013 a 3 de julho de 2013, a fim de participar de reunião na Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA, para tratar de assuntos ligados à PGA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de Nanci Maria Rodrigues da Silva, SECRETÁRIA DE ESTADO SEDAM, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de junho de 2013 a 27 de junho de 2013, a fim de PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL SOBRE LICENCIAMENTO E GOVERNANÇA AMBIENTAL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MICHAEL SARAIVA RODRIGUES, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Administração, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 1º de julho de 2013 a 3 de julho de 2013, a fim de participar de reunião junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para tratar de assunto relativo a EC-60 (PEC da Transposição), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de TATIANA DE ANDRADE LOPES, FONAUDIÓLOGA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BELÉM/PA, no período de 8 de julho de 2013 a 12 de julho de 2013, a fim de participar das Atividades Práticas presenciais do módulo - 4, 1º Encontro presencial do curso de especialização em epidemiologia - UFBA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MAILA ANDRADE DE SOUZA, GERENTE DE NÚCLEO DE GESTÃO E QUALIDADE DAS ENTREGAS e ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, DIRETORA EXECUTIVA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 2 de julho de 2013 a 4 de julho de 2013, a fim de visita técnica no núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desenho Institucional - GERAES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de HUMBERTO ANSELMO S. FAYAL, ENGENHEIRO CIVIL, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 1º de julho de 2013 a 3 de julho de 2013, a fim de protocolar a complementação do Projeto de reforma da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto de Jí-Paraná SBJI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 2 de julho de 2013 a 4 de julho de 2013, a fim de realizar procedimentos visando o recolhimento de armamento de ex-policia militar, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- CRISANTO EUGÊNIO BRITO PEREIRA SGT PM
- ECLEMILSON OLIVEIRA PESSOA SDPM
- NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB SDPM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA, CEL.BM, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 4 de julho de 2013 a 5 de julho de 2013, a fim de cuprimento de agenda marcada com a Exma. Secretária Nacional de Segurança Pública Regina Meki e Participação Solene, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 2 de julho de 2013 a 6 de julho de 2013, a fim de participar de reuniões no Ministério da Saúde, para tratar de assuntos referentes a SESAU, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, lotado(a) no Gabinete do Governador, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 3 de julho de 2013 a 5 de julho de 2013, a fim de efetuar acompanhamento de projetos elaborados pela empresa UFC Engenharia Ltda, que está em fase de desenvolvimento do Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ ÁGUA AZUL MARTINHO DE MEDEIROS, CONDUTOR DE VIATURAS - NÍVEL III, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 3 de julho de 2013 a 6 de julho de 2013, a fim de participar do Seminário de Potencialidades, de atenção básica na atenção integral à saúde dos trabalhadores, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de MANAUS/AM, no período de 4 de julho de 2013 a 7 de julho de 2013, a fim de participar do V Encontro Regional da RNP+NORTE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DANILO MOTA DE SOUSAMEMBRO REPRESENTANTE PORTO DIVERSIDADE
- JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ VICE PRESIDENTE DA COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE
- RAIMUNDA MOURA DO NASCIMETNO PRESIDENTE - AMATEC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ISABEL DE FÁTIMA LUZ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, nas cidades de SÃO PAULO/SP e BRASÍLIA/DF, no período de 3 de julho de 2013 a 4 de julho de 2013, a fim de participar de reunião com o diretor comercial da Falconi, Sérgio Onório de Freitas, que tratará da possibilidade de futura contratação, visando a elaboração do planejamento estratégico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANA FLORA CAMARGO GEHARDT, GERENTE DO CEREST e DELCY MAZARELLO CAVALCANTE, SERVIDORA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 2 de julho de 2013 a 6 de julho de 2013, a fim de participar do Seminário de Potencialidades, de atenção básica na atenção integral à saúde dos trabalhadores, com ônus para a Fonte - 3209.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ROBERTO DE SOUZA MAIA, GERENTE DE NÚCLEO DO EGPP e ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, DIRETORA EXECUTIVA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de GOIÂNIA/GO e BRASÍLIA/DF, no período de 06 de junho de 2013 a 07 de junho de 2013, a fim de participar de reunião no observatório e de tratar da Construção do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, nas cidades de JI-PARANÁ/RO e RECIFE/PE, no período de 20 de julho de 2013 a 27 de julho de 2013, a fim de participarem da 65ª Reunião Anual da SBPC-Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EMILSON PEREIRA TAVARES PROFESSOR
- GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES PROFESSOR
- LEIDIANE CLARA TORRES PEREIRA PROFESSORA
- NEUZA TAVARES PEREIRA DIRETORA
- ROSANEIDE LOCATELLI PEDRI PROFESSORA
- ROSANGELA DE FÁTIMA VASSOLER PROFESSORA
- SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS PROFESSORA
- SUENIA SOUSA MEDEIROS PROFESSORA
- YOUSSEF CAVALCANTE HIJAZI PROFESSOR
- ZENILDE FERREIRADA SILVA SUPERVISORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUGESPE

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2012 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC.

O Superintendente da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços – Relativa ao Pregão Eletrônico N.º 024/2012**, do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Acre – IFAC, para **fornecimento de material permanente, sendo cadeiras giratórias**, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, referente ao **Processo Administrativo 01.1109.00134-0001/2013**, em favor da empresa **FLEXFORM INDUSTRIA METALURGICA LIMITADA**, totalizando o valor de **R\$23.550,00** (Vinte três mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao item 49, constantes nos autos, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 03 de julho de 2013.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 014/2013.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – CGP/ SUGESPE E A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER – SECEL.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Rua Dom Pedro II, nº 608, Centro, tel (69) 3216-5024/ 5025, através da **Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP**, neste ato representado pelo **Coordenador Geral, ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR**, brasileiro, separado, Matrícula nº 300114906, portador da cédula de identidade nº 2009.902, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 564.975.552-34 e a **Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**, neste ato representada pela **Secretária de Estado, ELUANE MARTINS SILVA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 782.951, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 842.477.802-15, com endereço laboral situado a Avenida Sete de Setembro, nº. 237, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, que versa sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a Destinação com Encargos de Responsabilidade do Imóvel, pertencente ao Estado de Rondônia à **Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**, para reforma e posterior utilização das edificações, em caráter Precário, conforme as cláusulas contidas nesse Termo.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado na **Av. Sete de Setembro, nº 323, Setor 03, Quadra 29, Lote 203, no Bairro Centro**, no município de Porto Velho/RO, denominado “Ex-Museu de Rondônia”.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel é indeterminado podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração Pública, renováveis sucessivamente mediante solicitação da Secretaria destinatária.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a **Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**, na pessoa da Secretária retro mencionada, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente por qualquer dano ocorrido a terceiros, responsabilizando-se **anualmente pelo pagamento das taxas de resíduos sólidos e domiciliares – TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos.**

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O Imóvel objeto do presente Termo deverá ser utilizado exclusivamente pela **Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**, com a finalidade de readequar ao interesse público, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII – DO FORO

Cláusula Sétima - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2013.

ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR
Coordenador de Gestão Patrimonial – CGP/SUGESPE

ELUANE MARTINS SILVA
Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 015/2013.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – CGP/ SUGESPE E A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER – SECEL.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Rua Dom Pedro II, nº 608, Centro, tel (69) 3216-5024/5025, através da **Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CGP**, neste ato representado pelo **Coordenador Geral, ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR**, brasileiro, separado, Matrícula nº 300114906, portador da cédula de identidade nº 2009.902, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 564.975.552-34 e a **Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**, neste ato representada pela **Secretária de Estado, ELUANE MARTINS SILVA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 782.951, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 842.477.802-15, com endereço laboral situado a Avenida Sete de Setembro, nº. 237, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, que versa sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a Destinação com Encargos de Responsabilidade do Imóvel, pertencente ao Estado de Rondônia à **Secretaria**

de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL, para reforma e posterior utilização dos imóveis, em caráter Precário, conforme as cláusulas contidas nesse Termo.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – Os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia a serem passados para a responsabilidade da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, são estes elencados conforme disposto a seguir, todos situados no município de Porto Velho/RO:

1. **CEDEL AREAL DA FLORESTA** – Localizado na Rua Três e Meio com Rua Açai, s/nº, Bairro Areal da Floresta;
2. **CEDEL JK** – Localizado na Rua Antônio Fraga Moreira com Benedito Inocêncio, Setor 27, Quadra 54, Lote 306, Bairro JK I;
3. **CEDEL EMBRATEL** – Localizado na Rua Uruguai, s/nº, Setor 01, Quadra 35, Lote 280, Bairro Embratel;
4. **CEDEL AREAL** – Localizado na Rua Princesa Isabel, s/nº;
5. **CEDEL COHAB** – Localizado na Avenida Jatuarana, s/nº, Bairro Cohab Floresta.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel é indeterminado podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração Pública, renováveis sucessivamente mediante solicitação da Secretaria destinatária.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a **Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**, na pessoa da Secretária retro mencionada, a conservar os imóveis nas mesmas condições em que os mesmos estão sendo entregues, livres de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente por qualquer dano ocorrido a terceiros, responsabilizando-se **anualmente pelo pagamento das taxas de resíduos sólidos e domiciliares – TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos.**

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – Os Imóveis objetos do presente Termo deveram ser utilizados exclusivamente pela **Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL**, com a finalidade de readequação para melhor atendimento a população em geral, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII – DO FORO

Cláusula Sétima - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2013.

ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR
Coordenador de Gestão Patrimonial – CGP/SUGESPE

ELUANE MARTINS SILVA
Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL

FUNDAÇÃO RONDÔNIA

PORTARIA nº 0017/GAB/Fundação Rondônia
Porto Velho-RO, 15 de Julho de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Janaína Carolina Néspoli**, matrícula nº 300118693, ocupante do cargo de Secretária, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os contratos relativos a Prestação de Serviços e aquisição de material em geral** no âmbito da Fundação Rondônia, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua assinatura.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da Fundação Rondônia

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.02983-00/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 892/2012

AVISO DE ERRATA II

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial às empresas detentoras do Registro de Preços que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 27/02/2013 sofreu as seguintes correções, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

ITEM ATA	DA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	DIF. %
23		AZATIOPRINA 50MG	0,12	-858,33%

LEIA-SE:

ITEM ATA	DA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	DIF. %
23		AZATIOPRINA 50MG	1,15	0,00%

Prevalecendo os demais dizeres.
Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2013.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.00223-00/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

AVISO DE ERRATA III

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial às empresas detentoras do Registro de Preços que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 07/05/2013 sofreu as seguintes correções, conforme abaixo especificado, modificando assim também a errata publicada na edição do dia 07.06.13:

ONDE SE LÊ:

ITEM ATA	DA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	DIF. %
6		RITUXIMABE 100MG/10 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 10ML	1.616,06	-50,00%

LEIA-SE:

ITEM ATA	DA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	DIF. %
6		RITUXIMABE 100MG/10 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 10ML	808,03	0,00%

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2013.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 038/13/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº. 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013., torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 038/13/CPLO/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.01502-01-2013-DER/RO
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo TSD e Drenagem com extensão de 4.965 m., no(s) município(s) de Vale do Anari, discriminada no presente Edital.
Projeto/Atividade: 1129.1013, Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa, Elemento de Despesa: 44.90.51,
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.657.435,15 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).
DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2013, às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-5129.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 15 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 471/2013/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **471/2013/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1922.00054-00/2012/JUCER/RO**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em segurança médica do trabalho, para atender ao Termo de Ajuste de Conduta do Ministério Público da União, Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, a pedido da Junta Comercial de Rondônia - JUCER.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$: 67.010,04.**

FONTE DE RECURSO: **3240 – Recursos Arrecadado pela Entidade.**

PROJETO ATIVIDADE: **2087**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

DATA DE ABERTURA: **30 de julho de 2013, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

CÓDIGO DA UASG: **925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2013.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da equipe ALFA/SUPEL/RO

Mat. 300104297

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/13/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL de 18 de março de 2013, Publicado no DOE nº 2179 de 20 de março de 2013,, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: **01.1420.01750-0002/2013/DER/RO**

OBJETO: **Construção da PRAÇA DO POVO incluindo requalificação ambiental, urbanística, paisagística, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamentos comunitários com área total de intervenção de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), no Distrito de Rio Branco, no município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, discriminada no presente Edital.**

Projeto/Atividade: **1129.1013- Fonte de Recurso: 3215 - Elemento de Despesa: 44.90.51**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 457.673,12 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos)).**

DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2013 às 09:00h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO – tel- (0xx)69-3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (**www.supel.ro.gov.br**).

Porto Velho, 15 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA

Presidente CPLO/SUPEL

Mat. 300121230

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/13/CPLO/SUPEL/RO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013., torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **029/13/CPLO/SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **01.1420.01749.01-2013-DER/RO**

OBJETO: **Construção da Praça do Povo incluindo Requalificação Ambiental, Urbanística, Paisagística, Arquitetônica, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e instalação de equipamentos comunitários.**, no(s) município(s) de Nova Califórnia, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: - Fonte: **3215 - Operação de Crédito Interna e Externa - Elemento de Despesa:**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 736.776,71(setecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

DATA DE ABERTURA: **09 de agosto de 2013, às 12h00min.**

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar - CEP 76.903.036 - Porto Velho/RO – Fone 0 xx 69 3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (**www.supel.ro.gov.br**).

Porto Velho, 15 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA

Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 030/13/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL de 18 de março de 2013, Publicado no DOE nº 2179 de 20 de março de 2013,, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: **01.1420.00675-01/2013/DER/RO**

OBJETO: **Construção de Bueiros Celulares de Concreto na RO-471, no Km 21,9 e 23,2 - Ministro Andreazza divisa com o Estado do Mato Grosso: Km**

21,9: BDCC 2,5 X 2,5m, extensão: 12,00m - Km 23,2: BTCC 3,00 X 2,50m, extensão: 12,00 m.

Projeto/Atividade: 1129-1013 - Fonte de Recurso: 3215 - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 431.511,40 (Quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2013, às 10h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquhar s/n - Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO – tel- (0xx)69-3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 12 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE REABERTURA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 01.1420.01005-01/2013/DER/RO**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Pneus Protetores e Câmaras de ar, novos, não remoldados e não recauchutados)**, para atender aos veículos e equipamentos da frota do DER/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, que a sessão fica REABERTA, uma vez que a mesma encontrava-se suspensa por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual revogou a tutela inibitória de suspensão, através da **DECISÃO MONOCRÁTICA n.º. 085/2013/GCVCS/TCE-RO, anexo nos autos**.

Informamos, que conforme decisão da Corte de Contas, prevalece as informações no Adendo Modificador n.º. 001, publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação, na data do dia 05/07/2013,

Esclarecemos, por determinação do TCE/RO, **que só serão aceitos pneus fabricados há menos de 01 (um) ano, da data da entrega, conforme informado no item 8.2 do Termo de Referência – Anexo I.**

Informamos, ainda que em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **29 de julho de 2013, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Avenida Farquhar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Primeiro Andar, Bairro Pedrinhas.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2013.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da equipe ALFA/SUPEL/RO
Mat.300104297

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/13/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1411.00037-0001/2012-FITHA/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria n.º. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...HABILITAR as empresas: **SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA, MACOFER TERRAPLENAGEM LTDA, MONTE SIÃO**

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, AM EMPREENDIMENTOS LTDA ME, e R. DE SOUSA CLARO & CIA LTDA ME por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei n.º. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR N.º 002

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2013/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.1601.7236-00/2012/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (Arte visual gráfica e outros materiais gráficos), visando atender a toda a estrutura organizacional da SEDUC que demandam a utilização desses tipos de materiais, sendo: a Diretoria Administrativa Financeira/DAF, Gerência de Educação, Gerência de Estatística e Avaliação/GAE e Gabinete/SEDUC, por um período de 12 meses, tendo como responsável a Secretaria de Estado da Educação, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força da Portaria n.º 41/GAB/SUPEL de 27/08/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 28/08/2012, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o Termo de Referência, bem como o Edital sofreram alterações, conforme Adendo Modificador constante nos autos.

Informamos que o Adendo Modificador supracitado encontra-se disponível para consulta na íntegra no site www.supel.ro.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. A nova data de abertura do certame licitatório será definida e divulgada após a apreciação pelo Tribunal de Contas de Rondônia/TCER das alterações efetuadas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e sua equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5318, ou no endereço Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (curvo à direita), 1º piso, Avenida Farquhar, Bairro Pedrinhas CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, ou ainda pelo Email: kappasupel.ro.gov@hotmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2013.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 300059453

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º.381/2013/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 023/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2013, publicada no DOE no dia 04 de Julho de 2012**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º.381/2013/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º. 12.205/06, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual n.º 15.643/2011 e Decreto Estadual n.º. 10.898/04 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1734.00241-002013.

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de óleo vegetal lata 18 litros para atender a solicitação do Núcleo de Endemias (Malária e Dengue e Febre amarela), a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO.

FONTE DE RECURSO: 3209

PROJETO ATIVIDADE: 2947

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 65.155,20 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

DATA DE ABERTURA: 31/07/2013 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, s/n - Bairro: Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari, 1º andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2013.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN

Pregoeiro da SUPEL/RO

Mat. 300095978

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 386/2013/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 023/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2013, publicada no DOE no dia 04 de Julho de 2013**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **386/2013/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº. 10.898/04 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00830-00/2013.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Capas de Processos em diversas cores, visando atender o Protocolo Geral da SESA, durante o período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROJETO ATIVIDADE: 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 55.351,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

DATA DE ABERTURA: 01/08/2013 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, s/n - Bairro: Pedrinhas, (Complexo Rio

Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari, 1º andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2013.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN

Pregoeiro da SUPEL/RO

Mat. 300095978

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 393/2013/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 023/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2013, publicada no DOE do dia 04 de Julho de 2013**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **393/2013/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 2414/2012 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessado o **Hospital Regional de Buritis, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00519-00/2013

OBJETO: Aquisição de Mesa Cirúrgica Hidráulica para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis – HRB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROJETO ATIVIDADE: 1542

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

DATA DE ABERTURA: 01/08/2013 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas (Complexo Rio Madeira - Ed. Curvo III – Rio Jamary 1º Andar) – CEP: 76.903-036 – Porto Velho - RO, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2013.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN

Pregoeiro da SUPEL/RO

Mat. 300095978

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 394/2013/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições

contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL, de 18 de abril de 2013, publicada no DOE no dia 22 de abril de 2013** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **394/2013/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº. 10.898/04, Convênio ICMS 87/02 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica – DGAF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01484-0000/2013/SESAU/RO.

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos (Formoterol, Hidróxiuréia, Isoflavona, Lacidipina, Octreotida, Nitrofurantina, Propatilnitrato e outros), para abastecimento da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF, por um período de 12 (doze) meses a Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 4009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.124.811,48 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 31/07/2013 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII S/N – Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira Curvo III 1º andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2013.

NILSEIA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. 300061141

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 411/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas **Portaria nº 07/GAB/SUPEL, de 07.02.2013 publicada no DOE de 08.02.2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **411/2013/SUPEL/RO**, do tipo “**menor preço**”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Gerência de Educação, a pedido da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.03079-00/2013/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, para atender a Formação para Professores de

Matemática e Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, Supervisores e Coordenadores Pedagógicos – GESTAR II, que será realizada em 04 (quatro) etapas, todas no município de Porto Velho, nas seguintes datas: **1ª ETAPA** no período de **05 a 09/08/2013**, **2ª ETAPA** no período de **16 a 18/09/2013**, **3ª ETAPA** no período de **17 a 19/03/2014** e a **4ª ETAPA** no período de **09 a 11/06/2014**, com 72 (setenta e dois) participantes por etapa, conforme especificação completa detalhada no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital..

FONTE DE RECURSO: 0118

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1269.2745

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 238.180,86

DATA DE ABERTURA: 30 de Julho de 2013 às 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-5318, através do e-mail elosupel.ro.gov@hotmail.com ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Farquar, S/N – Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar - CEP 76.903-036, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e Sistema estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho - RO, 15 de Julho 2013.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA

Pregoeira da SUPEL/RO

Mat. 300089025

Sec. do Estado de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013/SEPLAN

CONTRATANTE: Secretaria de estado do Planejamento e Coordenação Geral.

OBJETIVO: A Concessão de Subvenção Econômica para a execução do projeto “Máquina montadora/modeladora de blocos de gesso/fosfogesso revestidos”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela CONTRATANTE no Programa

CONTRATADA: CENTRAL LAMINAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)

VALOR DE CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

FORMAS DE DESEMBOLSO: A Contratante efetuará o desembolso dois recursos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 30% do valor total da Subvenção e para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, que corresponderão a 35%.

FONTE DE RECURSO: O valor desembolsado pela CONTRATANTE tem como fonte de recurso o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINEPN nº 03.100315.00

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 3212

PROGRAMA DE TRABALHO

NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00326 DE 11/07/2013

DO PROCESSO: 01-1301.00024-00/2013

DO PRAZO: 19 (dezenove), contados da data de assinatura do contrato.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2013.

ASSINAM:

George Alessandro Gonçalves Braga – Secretário de Estado do Planejamento – SEPLAN

Pedro Teixeira Chaves – Interveniente Executor – SEBRAE/RO

Osvino Juraszek - Interveniente Executor – SEBRAE/RO

Gladimir Kohnlein – Beneficiário da Subvenção

Porto Velho, 12 de Junho de 2013.

PORTARIA Nº 004/GAB/SEGG/PAC

Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, no âmbito desta Secretaria Executiva.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução e conforme preconiza os artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade de compor equipe para acompanhamento, fiscalização, análise de documentos e projetos, bem como certificação de documentos fiscais do Contrato nº 175/PGE-2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados:

- **HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR**, matrícula nº 300122783, Engenheiro Ambiental, CREA 15833/D-GO, lotado na Secretaria de Planejamento - SEPLAN;

- **MAURO BERBERIAN**, matrícula nº 300122326, Engenheiro Civil e Eletricista, CREA nº 5060424783/D-SP, lotado no Gabinete do Governador;

- **WILLDEYNE SUDRÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 300122343, Engenheira Sanitarista, CREA nº 25887 /D/MT, lotada na Secretaria de Administração – SEAD;

- **DOUGLAS BORGES DE SOUZA**, matrícula nº 300122810, Engenheiro Sanitarista, CREA nº 22289/D-MT, lotado na Secretaria de Administração – SEAD;

Art 2º Ficam revogadas as Portarias **062/GAB/SEPLAN**, de 21/06/12, **086/GAB/SEG/PAC**, de 25/07/2012 e **109/GAB/SEG/PAC**, de 26/09/2012 a contar de 21/03/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Secretária Executiva do Gabinete do Governador
300121559

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 5058 /GAB/CGA/SEAD/PORTO VELHO-RO,
Em 10 DE JULHO 2013

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/CGA, datado de 07/03/2007, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490 de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos Termos do artigo 143 da lei 8.112/90, compostas pelos Servidores, JOSÉ CARLOS DO

NASCIMENTO, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula SIAPE nº.0704190, JOÃO BATISTA DAMASCENO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, SIAPE 0694728, EDVALDO DOS SANTOS LEMOS, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, SIAPE nº. 0695128, 1º, 2º e 3º Membros, integrantes do quadro de pessoal ativo do Ex-Território Federal de Rondônia, para que, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, conforme processo de origem (sindicância administrativa 014/2012/SPA/COR/PC/RO) que deu origem ao processo administrativo nº 019/CPADS/SEAD/RO/2012, dar cumprimento ao parecer 0027-2.6.16/2013/RA/CONJUR/MP-CGU. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta), dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o artigo 152, da Lei 8.112/90. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração
Publique-se

Secretaria de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 01.2301.00158-0000/2013

O Secretário de Estado de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00158-0000/2013, cujo objetivo é a Prestação de Serviços de limpeza de fossa sépticas e sumidouro e outros, visando atender o Shopping Cidadão de Rolim de Moura, unidade da SEAS, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER nº. 1149/PGE/PA/2013**, constante às fls. 28 a 35, no valor total de **R\$ 2.760,000** (dois mil, setecentos e sessenta reais) em favor da Empresa **J. DA SILVA TRANSPORTE - ME**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 09 de julho de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado/SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 01.2301.00158-00/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a objetivo é a Prestação de Serviços de limpeza de fossa sépticas e sumidouro e outros, visando atender o Shopping Cidadão de Rolim de Moura, unidade da SEAS, conforme **PARECER nº. 1149/PGE/PA/2013**, constante às fls. 28 a 35, através do presente expediente **RATIFICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R\$ 2.760,00** (dois mil, setecentos e sessenta reais), em favor da Empresa **J. DA SILVA TRANSPORTES - ME**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 09 de julho de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado/SEAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 01.2301.00235-000/2013

O Secretário de Estado de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00235-0000/2013, cujo objetivo é a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Confeção de Fachada em L, para atender a SEAS, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER TECNICO nº. 47/ASSESSORIA ESPECIAL/SEAS**, constante às fls. 23 a 25, no valor total de **R\$ 7.820,00** (sete mil, oitocentos e vinte reais) em favor da Empresa **GRAFIMÍDIA LTDA - EPP**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 09 de julho de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado/SEAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo nº 01.2301.00235-00/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a objetivo é a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Confeção de Fachada em L, para atender a SEAS, conforme **PARECER TÉCNICO nº. 47/2013-ASSESSORIA ESPECIAL/SEAS**, constante às fls. 23 a 25, através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R\$ 7.820,00** (sete mil, oitocentos e vinte reais), em favor da Empresa **GRAFMÍDIA LTDA - EPP**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 09 de julho de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado/SEAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2312.00125-00/2013

O Secretário de Estado da Secretaria de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2312.00125-00/2013, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (Suplemento Alimentar "Ensure"), para atender a Casa do Ancião, unidade da SEAS, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER nº. 1227/PGE/PA/2012**, constante às fls. 74 a 82, no valor total de **R\$ 5.148,00** (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), em favor da Empresa **DENTAL MEDICA COM. E REPR. LTDA**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 11 de julho de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado/SEAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo nº 01.2312.00125-00/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Aquisição de Material de Consumo (Suplemento Alimentar - Insure), para atender a necessidades da Casa do Ancião, unidade da SEAS, conforme **PARECER nº. 1227/PGE/PA/2013**, constante às fls. 74 a 82, através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R\$ 5.148,00** (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), em favor da Empresa **DENTAL MEDICA COM. E REPR. LTDA**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 11 de julho de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado/SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 01.2312.00049-00/2012

O Secretário de Estado de Assistência Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais que lhe

conferi a Lei Complementar nº. 411, de 28/2/2008 e Decreto nº. 914 de 03 de janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, **Processo Administrativo nº. 01.2312.00049-00/2012**, cujo objetivo é a Contratação de Empresa especializada em Serviço de Auditório, Alimentação e Logística de Sala e outros, para atender O II SEMINÁRIO INTERSETORIAL DO PBF, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/SUPEL/RO/2013, sendo **HOMOLOGADO** conforme Parecer Final nº 329/2013/ASSESSORIA/SUPEL, fls. 481 a 487 dos autos, nos termos do Inciso VI, do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, no Valor Global **ADJUDICADO de R\$ 77.692,00** (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais), em favor da Empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA**, por ofertar o menor preço e ter as propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Porto Velho/RO, 10 de julho de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário de Estado/SEAS

Secretaria de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.01115-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço 024/IFAC-AC/2012, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 024/IFAC-AC/2012, tendo por detentora o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre/IFAC, para aquisição de Longarinas, Poltronas giratória e Cadeiras fixas, para atender as necessidades da Policlínica Oswaldo do Cruz/POC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01115-00/2013**, em favor da empresa **FLEXFORM IND. METALÚRGICA LTDA.**, CNPJ: 49.058.654/0001-65, no valor de R\$ 111.219,00 (Cento e onze mil duzentos e dezenove reais). Parecer Jurídico nº 1.137/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.00603-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00603-00/2013**, torna público o Pregão Eletrônico nº 333/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Penso - Luvas, atadura, avental, colar vertical, dentre outros itens), para atender às Unidades de Saúde, em favor das empresas, **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**,

CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos itens 27 e 28, no valor de R\$ 11.721,60 (Onze mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), **DENTAL SAÚDE LTDA EPP**, CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora dos itens 18, 26, 35, 41 e 62, no valor de R\$ 152.092,56 (Cento e cinquenta e dois mil noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, CNPJ: 03.951.140/0001-33, vencedora do item 39, no valor de R\$ 9.537,84 (Nove mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos itens 11, 12 e 31, no valor de R\$ 34.063,20 (Trinta e quatro mil sessenta e três reais e vinte centavos), **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.593.405/0001-02, vencedora do item 44, no valor de R\$ 31.987,20 (Trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**, CNPJ: 05.818.423/0001-37, vencedora do item 71, no valor de R\$ 355.728,24 (Trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), **BIOPUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS**, CNPJ: 08.992.424/0001-91, vencedora dos itens 34, 36 e 69, no valor de R\$ 63.560,40 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ: 10.749.915/0001-58, vencedora dos itens 01, 30, 46, 70 e 72, no valor de R\$ 1.056.599,76 (Um milhão cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), **DENTAL PORTO VELHO LTDA EPP**, CNPJ: 12.143.091/0001-01, vencedora dos itens 02, 17, 24, 25, 40, 66 e 67, no valor de R\$ 108.462,84 (Cento e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), **MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 14.459.413/0001-43, vencedora dos itens 03, 45, 47 e 74, no valor de R\$ 861.250,32 (Oitocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 19.848.316/0001-66, vencedora dos itens 76, 77 e 78, no valor de R\$ 23.670,00 (Vinte e três mil seiscentos e setenta reais), **ORTOCENTER APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ: 54.421.953/0001-52, vencedora dos itens 19 e 22, no valor de R\$ 15.144,08 (Quinze mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), **AGD OLIVEIRA EPP**, CNPJ: 63.774.269/0001-45, vencedora dos itens 58 e 59, no valor de R\$ 176.100,60 (Cento e setenta e seis cem reais e sessenta centavos), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens 04 ao 10, 20, 21, 29, 32, 42, 43, 48 ao 54, 60, 61, 63, 68 e 79, no valor de R\$ 2.968.569,60 (Dois milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 5.868.488,24 (Cinco milhões oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Conforme DESPACHO de adjudicação da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL às fls. 1847 à 1856 do Processo supramencionado. Publique-se.

Porto Velho, 15 de Julho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.00919-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00919-00/2013**, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto aquisição de medicamentos (rituximab (mabthera) 500mg/50ml), para atender a paciente específico, em favor das empresas **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, no valor de R\$ 33.143,68 (Trinta e três mil cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Parecer Jurídico nº 1.173/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**Processo nº 01-1712.01841-00/2012**

Considerando o disposto na folha nº 26 do Diário Oficial nº 2157 de 18 de fevereiro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 1712.01841-00/2012:

Onde se lê:

" ...R\$ 609.958,27 (seiscentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).";

Leia-se:

" ... R\$ 609.968,53 (Seiscentos e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)."

Porto Velho, 03 de julho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.01322-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01322-00/2013**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de motor cirúrgico, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, em favor das empresas **RAMOS E SANTOS COM. E SERV. TÉCNICOS LTDA - ME**, CNPJ: 12.778.821/0001-32, no valor

de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Parecer Jurídico nº 1.101/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.00578-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00578-00/2013**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto Confecção de jaleco e crachás para os servidores da equipe de enfermagem, para atender as necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, em favor das empresas **A4 CONFECÇÕES ALBERTO**, CNPJ: 11.850.833/0001-68, vencedora dos itens 1 ao 4, no valor de R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais). **MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 10.547.978/0001-21, vencedora do item 5, no valor de R\$ 600,60 (Seiscentos reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 7.530,60 (Sete mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº 1.100/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 010/2013

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO DO OESTE

Por este instrumento, visando à formalização doação de bens móveis com encargos, de um lado, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.287.520/0001-88**, neste ato representado pelo seu titular, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador do cadastro de Pessoa Física sob. Nº 085.341.442-49, nomeado em 21 de Novembro de 2012, publicado no Diário Oficial Nº 2102 FL 08 de 21 de Novembro de 2012, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO Estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente **DOADOR** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE** neste ato representado pelo prefeito **MARIO ALVES DA COSTA**, portador da cédula de identidade Nº. **468.794 SSP/RO**, inscrito no CPF sob Nº. **351.093.002-91**, residente e domiciliado à Av. José Lopes de Oliveira, nº 3240 - Centro, Estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**, a vista do que dispõe, as legislações aplicáveis à espécie resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Doação com Encargos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a doação com encargos ao Município de **MACHADINHO DO OESTE**, de 02 (dois) veículo tipo motocicleta kasinsky CRZ 150 14cv 146 cc a gasolina, branca FAB/MOD. 2012/2013, chassi nº 93FCRECCCDM005250 e 93FCRECCCDM005192 destinado a utilização pelo DONATÁRIO nas ações de vigilância em Saúde, visando à melhoria dos indicadores epidemiológicos, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOAÇÃO COM ENCARGOS

A DONATÁRIA compromete-se a destinar o veículo, objeto deste instrumento de ações de saúde, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no **art. 15 do decreto nº 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

- Executar as ações recomendadas para a implementação das ações na melhoria dos indicadores da vigilância em saúde;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da saúde;
- Providenciar no **prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo**, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante no Anexo; e
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração (ões) cometida (s) a partir de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação, pela Secretaria estadual de Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a **não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO**, bem como o não cumprimento dos itens do parágrafo Único da Cláusula segunda, será promovida à revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do termo de doação será **fiscalizada** pela Sistema Nacional de Auditoria, atendendo ao disposto ao art.6º da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993 e ao Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO - ÓRGÃO FISCALIZADOR

Fica facultado à secretaria de Estado da Saúde (SES/RO) realizar fiscalização do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO DO BEM

A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à utilização do bem doado, para verificação do cumprimento dos termos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO BEM DOADO

O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédios deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de cidade de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este termo em **três vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Velho-RO 14 de maio de 2013.

Pela Secretaria de Estado da Saúde

Pela Donatária

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário Estadual de Saúde de Rondônia

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Machadinho do Oeste

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº

PORTARIA Nº. 425/GAB/SESAU

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e da Lei 8.666/93;

Considerando que foi aplicado multa de 10% (dez por cento) à empresa FAYSLEN E MEDEIROS LTDA - CNPJ 09.117.622/0001-79, incidente sobre o valor das faturas de maio e de junho de 2013, referente ao serviço prestados no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e no CEMETRON, em razão de reiterada inexecução parcial do contrato administrativo nº 045/PGE-2013, comprovado nos autos números 01-1712.01651-0000/2013, 01-1712.01650-0000/2013 e 01-1712.01652-0000/2013;

Considerando que a empresa FAYSLEN E MEDEIROS LTDA - CNPJ 09.117.622/0001-79 continua descumprindo a cláusula quinta do contrato administrativo nº 045/PGE-2013, no qual determina observância das condições do Termo de Referência.

Considerando que o serviço prestado não satisfaz as condições de regularidade e de segurança;

Considerando que, nesta data, a empresa FAYSLEN E MEDEIROS LTDA - CNPJ 09.117.622/0001-79 não forneceu tempestivamente o almoço aos pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão, no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II;

Considerando que existe fundado receio de inexecução contratual também nas outras unidades de saúde do Estado de Rondônia;

Considerando que a inexecução do contrato administrativo nº 045/PGE-2013 coloca em risco a saúde dos pacientes, dos acompanhantes e dos servidores das unidades de saúde, bem como considerando que o fornecimento dos serviços essenciais à população não podem sofrer de solução de descontinuidade;

RESOLVE SUSPENDER, imediatamente, a execução do Contrato Administrativo nº 045/PGE-2013, firmado em 26 de abril de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor imediatamente.

Cumpra-se, e Publique-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA-CREMERO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19 de julho de 1958, bem como a **Resolução nº. 1.657/2002, do Conselho Federal de Medicina**, que determina que a Comissão de Ética Médica de qualquer unidade de saúde, pública ou privada, será eleita pelo Corpo Clínico, sendo-lhe assegurada total autonomia no desempenho de suas atribuições, e **CONSIDERANDO**, que a **eleição da Comissão de ética de Medicina do Hospital Regional de Cacoal**, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2013, transcorreu na sua normalidade, respeitando as normas que disciplinam a matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR a Eleição da Comissão de ética Médica do Hospital Regional de Cacoal**, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2013, onde foram eleitos para comporem a Comissão os médicos **DR. ROBERTA MIRANDA SOARES**, CRM/RO 2690 (Primeira Secretária), **DR. FÁBIO MONDUZZI FIGUEIREDO**, CRM/RO 2869 (Membro Efetivo), para o período de 30 meses, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina citada acima.

Porto Velho, 10 de abril de 2013.

MARIA DO CARMO DEMASI WANSSA
Presidente/CREMERO

PORTARIA Nº 022/GAB/HRC/SESAU

Cacoal, 19 de fevereiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros Para Composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 560/2010, de 03 de março de 2010, do Decreto de 09 de fevereiro de 2010 que nomeou o Diretor Geral do HRC e, considerando a eleição de membros da CIPA do HRC, realizado em 31 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, abaixo relacionados.

Membros eleitos:

Titulares	Cargo	Matrícula	Função na CIPA
Fabiane da Costa Sampaio Rosa	Técnica de Enfermagem	300100406	Vice Presidente
Jeremias da Silva Viana	Ag. Ativ. Administrativas	300100566	Titular
Orniza Soares dos Santos	Ag. Ativ. Administrativas	300100955	Titular
Vilson Gomes Coelho	Assessor II	300105555	Titular
Letícia Jacob Silva Castellani	Técnica de Enfermagem	300100960	Titular
Divan Guimarães da Matta	Ag. Ativ. Administrativas	300100662	Titular

Suplentes	Cargo	Matrícula	Função na CIPA
Edivaldo Paes Lima	Ag. Atividades Administrativas	300100101	Suplente
Gleydson de Lima Albuquerque e Silva	Fisioterapeuta	300101151	Suplente
Reinaldo Vieira de Oliveira	Técnico de Enfermagem	300100056	Suplente
Juliane Araujo Neponuceno	Técnica de Enfermagem	300100535	Suplente

Membros indicados pela Direção:

Titulares	Cargo	Matrícula	Função na CIPA
Fábio Ximenes da Silva	Biólogo	300100406	Presidente
Pamela Chierregate Oliveira	Fisioterapeuta	300100934	Secretária
Marcella Alves Crispin	Bióloga	300102708	Vice Secretária
Gislaine Nunes Coelho Souza	Técnica de Enfermagem	300100132	Titular
Hélio da Silva Pereira	Enfermeiro	300100583	Titular
Dhione Marques Flores	Ag. Ativ. Administrativas/Assessor I	30005476	Titular

Suplentes	Cargo	Matrícula	Função na CIPA
Marilei Alves Murguero	Sec. Parlamentar	300120038	Suplente
Josiane Aparecida Rodrigues	Ag. Ativ. Administrativas	300094548	Suplente
Cleilson Andre Nunes Torres	Ag. Ativ. Administrativas/Assessor II	300055991	Suplente
Ulisses Maforte da Mata	Assessor II	300118870	Suplente
Vanessa Santos de Oliveira	Ag. Ativ. Administrativas	300100102	Suplente

Art. 2º. Compete à CIPA identificar os riscos do processo de trabalho e fazer com que empregadores e empregados trabalhem conjuntamente na tarefa de prevenir acidentes e melhorar a qualidade do ambiente de trabalho e promover a saúde do trabalhador, dentro das disposições da Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria do TEM 3.214/78, junto ao Hospital Regional de Cacoal.

Art. 3º. O mandato dos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA será de 01 (um) ano a contar da data da sua posse.

Art. 4º. Pela atividade exercida na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marco Aurélio Blaz Vasques
Diretor Geral/HRC/SESAU

PORTARIA Nº 023/GAB/HRC/SESAU
Cacoal, 21 de fevereiro de 2012.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidores para dar Cumprimento de Ordem Judicial, proferida em Ação Cautelar Inominada, movida pelo Município de Cacoal contra o Estado de Rondônia e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 560/2010, de 03 de março de 2010 e, do Decreto de 09 de fevereiro de 2012 que nomeou o Diretor Geral do HRC;

Considerando o teor da Medida Liminar parcialmente concedida nos autos nº. 0001890-13.2013.822.0007 – Cautelar Inominada, que tramita na 2ª Vara Cível (Juizado da Infância e Juventude) desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, que estabelecerão, no prazo de 48 horas, junto com o Município de Cacoal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a regulação e o fluxo de atendimento das crianças e adolescentes encaminhadas ao Hospital Regional de Cacoal, visando atender os termos constantes da ordem judicial proferida nos autos nº. 0001890-13.2013.822.0007, que tramita na 2ª Vara Cível (Juizado da Infância e Juventude) desta Comarca:

Nome	Cargo	Matrícula
I – Dr. Flávio Pierette Ferrari	Médico Pediatra	300100874
II – Dr. José Nax de Gois Júnior	Assessor Jurídico	300112463

Art. 2º. Respectivos servidores, exercerão suas atividades durante o período transitório já determinado pelo MM. Juiz de Direito, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo que ocupam.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marco Aurélio Blaz Vasques
Diretor Geral/HRC/SESAU

AGEVISA

PORTARIA Nº 326GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 08 de Julho de 2013.

A Diretora Executiva da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 646 GTVAE/AGEVISA-RO, 15 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que se deslocarão de Ji-Paraná aos municípios de Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Presidente Médici, Alvorada D'oeste e Urupá com o objetivo de supervisionar, monitorar e avaliar atividades em salas de vacinas, **com saída no dia 22/07/2013 e retorno no dia 26/07/2013.**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Rabha Habib Kneih	Enfermeira	300016591	4,5
Leidinalva Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017139	4,5
Waldemar Merencio Czka	Motorista	300009276	4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Maria Arlete Gama Baldez
Diretor Geral-AGEVISA/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 069/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 27/06/2013, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00302-0000/2013, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: N & N CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, que ofertou a menor e melhor proposta para presta serviços de consultoria na área de reestruturação organizacional funcional e planejamento estratégico de empresa pública, para atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, conforme atesta o quadro comparativo de cotação de preços de mercado (fls. 21 e 22) dos autos em tela, no valor total de R\$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a adequação financeira deve ser expedido o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e TERMO DE RATIFICAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 27 de junho de 2013.

TÂNIA MEDEIROS CASTRO SOUZA
Diretora Geral – AGEVISA – RO
Respondendo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais), em favor da Empresa: N & N CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, referente ao Processo Administrativo Nº. 01-1734.00302-0000/2013, com base no PARECER Nº. 069/2013/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 27/06/2013, em conformidade com o art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 27 de Junho de 2013.

TÂNIA MEDEIROS CASTRO SOUZA
Diretora Geral – AGEVISA – RO
Respondendo

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria n.º 078/13-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 15 de julho de 2013.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 300060589**, para responder pela titularidade da Gerência de Logística desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, no período de 19 a 25-07-2013, em substituição ao Titular **ALEXANDRE DE LIMA SOUZA, MAJOR PM RE 06170-5**, em função da ausência por gozo de férias deste, no âmbito da Secretaria de Segurança no período mencionado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 077/13-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 10 de julho de 2013.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**, Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para referendar a expedição de atos que regulamentem mudança de férias de servidores lotados nesta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE NÍVEL
SUPERIOR DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL N.º 023/2013 - SESDEC/PC/CONSUPOL, de 08 de julho de 2013.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 3ª
FASE**

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo, de Médico Legista, na capital e interior do Estado de Rondônia, torna pública a divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica e Investigação Social - 3ª Fase, conforme a seguir:

1. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

1.1. Relação dos candidatos INDICADOS na Avaliação Psicológica e Investigação Social, na seguinte ordem: cargo, vaga, número da inscrição, nome em ordem alfabética:

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA
Vaga: ARIQUEMES/RO

Inscrição	Candidato	Situação
720.399-3	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	INDICADO
720.334-9	ELIANA SOUSA RODRIGUES	INDICADO
720.296-2	FELIPE AUGUSTO BALBERDE MATOS	INDICADO
720.323-3	JOAQUIM MORETTI NETO	INDICADO
720.006-4	MÁRCIO CARVALHO SANT'ANA	INDICADO
720.086-2	RAFAEL LIMA CAMPANHA	INDICADO

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA
Vaga: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	Situação
720.140-0	SÍLVIO CÉSAR DE ALBERNAZ FARIA	INDICADO
720.439-6	WELLINGTON JOSÉ DA COSTA SOBRINHO	INDICADO

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA
Vaga: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Inscrição	Candidato	Situação
720.052-8	ARTHUR RASQUERI NOGUEIRA	INDICADO
720.347-0	EDUARDO LUIZ FARINA	INDICADO
720.377-2	RODOLPHO GUSTAVO ENTRINGER STEIN COELHO PEREIRA E BLANCO	INDICADO
720.475-2	SIMONI TOWNES DE CASTRO	INDICADO

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA
Vaga: JARU/RO

Inscrição	Candidato	Situação
720.394-2	REGINALDO CARLOS DE MORAES	INDICADO

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA
Vaga: PORTO VELHO/RO

Inscrição	Candidato	Situação
720.400-0	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	INDICADO
720.466-3	FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO	INDICADO
720.474-4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	INDICADO
720.013-7	L'U NOGUEIRA CABRAL	INDICADO
720.418-3	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	INDICADO
720.029-3	MARCO AURÉLIO MARTINS DA COSTA	INDICADO
720.030-7	MICHELE CRISTINA REINALDES	INDICADO
720.119-2	MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR	INDICADO
720.003-0	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	INDICADO

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA
Vaga: ROLIM DE MOURA/RO

Inscrição	Candidato	Situação
720.222-9	HUGO DIVINO FERREIRA	INDICADO
720.188-5	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	INDICADO

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA
Vaga: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Inscrição	Candidato	Situação
720.262-8	ANDRÉA DOS SANTOS MELQUISEDEC	INDICADO
720.316-0	JEAN KEYNE DUARTE SILVA	INDICADO
720.205-9	RODRIGO MARTINS DE CASTRO	INDICADO

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA
Vaga: VILHENA/RO

Inscrição	Candidato	Situação
720.138-9	CAIO KLIPPELAMARAL	INDICADO
720.024-2	FABIANA COUTO DE MELO	INDICADO
720.031-5	KEDSON ABREU SOUZA	INDICADO
720.361-6	PAULO LUIZ BATISTA NOGUEIRA	INDICADO
720.465-5	RODRIGO TRAMONTIM	INDICADO

2. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA E RECURSO

2.1. Em virtude da indicação de todos os candidatos inscritos no Curso de Formação Profissional, não se faz necessária a abertura de prazo para o pedido de entrevista devolutiva e recurso, tornando o referido resultado definitivo para estas Fases.

Porto Velho, 08 de Julho de 2013.
MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE
NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE
RONDÔNIA
EDITAL N.º 024/2013 - SESDEC/PC/CONSUPOL, de 08 de julho de 2013.
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

O Governador do Estado de Rondônia e o Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público, Edital n.º 001/2012 – SESDEC/PC/CONSUPOL, de 27 de junho de 2012, destinado a selecionar candidatos para o provimento

de cargo de Médico Legista, na capital e interior do Estado de Rondônia, tornam público o Resultado Final e Homologação do respectivo Certame, conforme a seguir:

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA

Vaga: ARIQUEMES/RO

Inscrição	Candidato	INF	DIR	CRE	ATU	LPO	MED	Nota Obj.	DIS	TAF	TIT	P.Oral	Av.Psic e Inv.Social	Curso	Dt.Nasc	Nota Final	Class.
720.323-3	JOAQUIM MORETTI NETO	7.00	16.00	7.00	9.00	8.00	50.00	97.00	11.60	Apto	N.Ap.	86,67	Indicado	9,279	29/09/1984	204,549	1º
720.086-2	RAFAEL LIMA CAMPANHA	3.00	6.00	9.00	8.00	6.00	44.00	76.00	17.25	Apto	0.00	85,00	Indicado	9,373	16/07/1977	187,623	2º
720.399-3	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	7.00	12.00	6.00	10.00	5.00	44.00	84.00	12.85	Apto	N.Ap.	80,00	Indicado	9,291	26/04/1984	186,141	3º
720.006-4	MÁRCIO CARVALHO SANTANA	3.00	12.00	7.00	9.00	4.00	42.00	77.00	12.70	Apto	0.00	76,67	Indicado	9,189	17/10/1971	175,559	4º
720.334-9	ELIANA SOUSA RODRIGUES	6.00	10.00	5.00	9.00	8.00	30.00	68.00	11.10	Apto	0.00	85,00	Indicado	9,537	18/01/1981	173,637	5º
720.296-2	FELIPE AUGUSTO BALBERDE MATOS	5.00	8.00	4.00	7.00	6.00	32.00	62.00	11.85	Apto	N.Ap.	90,00	Indicado	9,273	31/01/1986	173,123	6º

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA

Vaga: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	INF	DIR	CRE	ATU	LPO	MED	Nota Obj.	DIS	TAF	TIT	P.Oral	Av.Psic e Inv.Social	Curso	Dt.Nasc	Nota Final	Class.
720.140-0	SÍLVIO CÉSAR DE ALBERNAZ FARIA	7.00	12.00	7.00	6.00	6.00	44.00	82.00	15.55	Apto	1.50	86,67	Indicado	9,345	17/06/1968	195,065	1º
720.439-6	WELLINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	7.00	10.00	5.00	7.00	8.00	48.00	85.00	15.20	Apto	N.Ap.	73,33	Indicado	9,245	18/04/1984	182,775	2º

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA

Vaga: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Inscrição	Candidato	INF	DIR	CRE	ATU	LPO	MED	Nota Obj.	DIS	TAF	TIT	P.Oral	Av.Psic e Inv.Social	Curso	Dt.Nasc	Nota Final	Class.
720.475-2	SIMONI TOWNES DE CASTRO	6.00	10.00	4.00	7.00	5.00	42.00	74.00	12.55	Apto	0.00	86,67	Indicado	9,397	30/11/1983	182,617	1º
720.347-0	EDUARDO LUIZ FARINA	2.00	10.00	6.00	9.00	6.00	48.00	81.00	11.30	Apto	0.00	80,00	Indicado	9,325	03/07/1959	181,625	2º
720.377-2	RODOLFO GUSTAVO ENTRINGER STEIN COELHO PEREIRA E BLANCO	3.00	12.00	8.00	7.00	5.00	40.00	75.00	15.85	Apto	N.Ap.	78,33	Indicado	9,335	17/05/1978	178,515	3º
720.052-8	ARTHUR RASQUERI NOGUEIRA	4.00	8.00	7.00	3.00	7.00	46.00	75.00	12.55	Apto	N.Ap.	78,33	Indicado	9,458	02/06/1988	175,338	4º

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA

Vaga: JARU/RO

Inscrição	Candidato	INF	DIR	CRE	ATU	LPO	MED	Nota Obj.	DIS	TAF	TIT	P.Oral	Av.Psic e Inv.Social	Curso	Dt.Nasc	Nota Final	Class.
720.394-2	REGINALDO CARLOS DE MORAES	6.00	12.00	8.00	8.00	8.00	52.00	94.00	13.40	Apto	0.00	86,67	Indicado	9,269	02/12/1974	203,339	1º

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA

Vaga: PORTO VELHO/RO

Inscrição	Candidato	INF	DIR	CRE	ATU	LPO	MED	Nota Obj.	DIS	TAF	TIT	P.Oral	Av.Psic e Inv.Social	Curso	Dt.Nasc	Nota Final	Class.
720.029-3	MARCO AURÉLIO MARTINS DA COSTA	3.00	16.00	6.00	8.00	9.00	48.00	90.00	16.20	Apto	0.00	90,00	Indicado	9,280	21/11/1972	205,480	1º
720.013-7	LUI NOGUEIRA CABRAL	7.00	16.00	7.00	7.00	6.00	46.00	89.00	11.90	Apto	N.Ap.	93,33	Indicado	9,617	27/05/1986	203,847	2º
720.003-0	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	7.00	16.00	9.00	7.00	8.00	50.00	97.00	15.70	Apto	N.Ap.	80,00	Indicado	9,458	10/11/1980	202,158	3º
720.030-7	MICHELE CRISTINA RENAULTS	4.00	16.00	5.00	5.00	9.00	46.00	85.00	19.00	Apto	0.00	88,33	Indicado	9,515	09/03/1977	201,845	4º
720.474-4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	7.00	12.00	7.00	7.00	7.00	46.00	86.00	11.20	Apto	0.50	88,33	Indicado	9,565	31/05/1963	195,595	5º
720.418-3	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	7.00	14.00	7.00	9.00	6.00	44.00	87.00	15.45	Apto	N.Ap.	76,67	Indicado	9,439	15/01/1985	188,569	6º
720.466-3	FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO	5.00	10.00	6.00	9.00	4.00	32.00	66.00	12.40	Apto	0.00	85,00	Indicado	9,373	04/10/1979	172,773	7º
720.119-2	MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR	8.00	8.00	7.00	7.00	9.00	46.00	85.00	11.20	Apto	0.00	66,67	Indicado	9,210	04/09/1961	172,080	8º
720.400-0	BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	7.00	12.00	7.00	8.00	8.00	34.00	76.00	11.60	Apto	N.Cv.	71,67	Indicado	9,219	29/11/1979	168,489	9º

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA

Vaga: ROLIM DE MOURA/RO

Inscrição	Candidato	INF	DIR	CRE	ATU	LPO	MED	Nota Obj.	DIS	TAF	TIT	P.Oral	Av.Psic e Inv.Social	Curso	Dt.Nasc	Nota Final	Class.
720.222-9	HUGO DIVINO FERRERA	4.00	6.00	8.00	7.00	6.00	42.00	73.00	14.25	Apto	0.00	91,67	Indicado	9,478	06/07/1975	188,398	1º
720.188-5	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	9.00	8.00	7.00	5.00	3.00	38.00	70.00	14.40	Apto	N.Ap.	83,33	Indicado	9,385	05/05/1990	177,115	2º

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA

Vaga: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Inscrição	Candidato	INF	DIR	CRE	ATU	LPO	MED	Nota Obj.	DIS	TAF	TIT	P.Oral	Av.Psic e Inv.Social	Curso	Dt.Nasc	Nota Final	Class.
720.316-0	JEAN KEYNE DUARTE SILVA	5.00	6.00	6.00	5.00	7.00	42.00	71.00	17.90	Apto	N.Ap.	86,67	Indicado	9,418	16/02/1977	184,988	1º
720.205-9	RODRIGO MARTINS DE CASTRO	5.00	12.00	6.00	6.00	6.00	48.00	83.00	13.80	Apto	0.00	70,00	Indicado	9,262	07/02/1974	176,062	2º
720.262-8	ANDREA DOS SANTOS MELOQUEDEC	3.00	10.00	6.00	7.00	6.00	36.00	68.00	13.00	Apto	N.Ap.	61,67	Indicado	9,419	29/11/1973	152,089	3º

Cargo: S01 - MÉDICO - LEGISTA

Vaga: VILHENA/RO

Inscrição	Candidato	INF	DIR	CRE	ATU	LPO	MED	Nota Obj.	DIS	TAF	TIT	P.Oral	Av.Psic e Inv.Social	Curso	Dt.Nasc	Nota Final	Class.
720.024-2	FABIANA COUTO DE MELO	4.00	16.00	7.00	6.00	8.00	48.00	89.00	16.20	Apto	0.00	100,00	Indicado	9,562	23/12/1975	214,762	1º
720.138-9	CAIO KLIPPEL AMARAL	8.00	18.00	8.00	7.00	6.00	46.00	93.00	16.85	Apto	N.Ap.	86,67	Indicado	9,500	23/09/1983	206,020	2º
720.031-5	KERSON ABREU SOUZA	5.00	10.00	7.00	7.00	8.00	44.00	81.00	16.35	Apto	0.00	91,67	Indicado	9,225	10/12/1980	198,245	3º
720.361-6	PAULO LUIZ BATISTA NOGUEIRA	7.00	8.00	8.00	6.00	3.00	50.00	82.00	17.00	Apto	0.00	86,67	Indicado	9,530	19/04/1980	195,200	4º
720.465-5	RODRIGO TRAMONTIM	6.00	10.00	7.00	7.00	7.00	42.00	79.00	13.25	Apto	0.00	90,00	Indicado	9,631	31/08/1979	191,881	5º

* Não há candidato com deficiência classificado.

Porto Velho, 08 de Julho de 2013.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

CORPO DE BOMBEIROS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2013/SUPEL-RO

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 286/2013/SUPEL-RO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de: 150 (cento e cinquenta) BARRACA 02 PESSOAS - **ITEM 01**, 300 (trezentos) REDE DE SELVA - **ITEM 03**, (trinta) BARRACAS 10 PESSOAS - **ITEM 05**, em favor da empresa **SHEKUNAH COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, 300 (trezentos) SACO DE DORMIR - **ITEM 02**, em favor da empresa **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, 300 (trezentos) MOCHILA - **ITEM 04**, em favor da empresa **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 408.737,80 (quatro centos e oito mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** para atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00404-00/2012, foi **HOMOLOGADA** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho - RO, 19 de novembro de 2012. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário da Segurança,
Defesa e Cidadania

SEJUS

PORTARIA Nº 508/13/GAB/SEJUS
Porto Velho, 11 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MILENA GURGEL DE SOUZA**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, para responder pela Contabilidade da Secretaria de Estado de Justiça a partir de 1º de JULHO de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 215 /GAB/SEFIN.
Porto Velho, 15 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as alíneas "a" e "c" do inciso V do artigo 17 da Lei Complementar n. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Termo de Cooperação nº 001/2013 celebrado entre a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia e a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disponibilizado o veículo Volkswagen Gol, placa NDX-6606 que será utilizado pelos servidores da SEFIN lotados no Posto Fiscal Tucandeira, localizado na Rodovia BR-364, município de Acrelândia, Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

DER

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/13/CPLO/SUPEL-RO**

O *Diretor Operacional* do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preços nº 010/13/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1420.01121-00/13/DER-RO, cujo objeto é: **Construção de Bueiro Celular de Concreto BDCC 2,5 x 2,5m, no Distrito de Bom Jesus, no município de Jarú/RO. Foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.** com proposta no valor global de **R\$ 146.316,50** (cento e quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2013.
UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

Portaria nº 080/13 COAFI/GAB/SEDES
Porto Velho, 15 de julho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES**, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao MEMO. nº 073/GERE/SEDES – 11/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar**, os servidores abaixo identificados, para compor a comissão de Monitoramento e Supervisão dos cursos a serem ministrados no município de Guajará Mirim/RO.

PRESIDENTE:

WILSON CORREIA DA SILVA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II/Gerente da GERE/SEDES
MATRÍCULA: 300122751
CPF: 203.598.962-00

MEMBROS:

JOSÉ DARLISON MEIRELES DA COSTA
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I
MATRÍCULA: 3000106770
CPF: 002.731.842-70

RAIMUNDA DOS SANTOS AIRES
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
MATRÍCULA: 300044766
CPF: 080.233.792-91

JOÃO CARLOS DA COSTA

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
MATRÍCULA: 300043619
CPF: 160.531.762-49

IVETE DOS SANTOS CAMPOS
CARGO: CHEFE DE EQUIPE

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADILSON JÚLIO PEREIRA
Secretário de Estado Adjunto da SEDES

PORTARIA nº. **73/ 13-COAFI/GAB/SEDES**
Porto Velho, 01 de junho de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos a Portaria nº.66/13/COAFI/GAB/SEDES de 01 de maio de 2013, e designar os servidores abaixo relacionados a contar da data de 01 de junho de 2013, para comporem a Comissão encarregada de proceder o recebimento/certifico dos serviços de ticket/bilhete de passagens aéreas com destinos para dentro e fora do país com objetivo de atender as necessidades desta SEDES, SINE, SETUR e FIDER. No decorrer do exercício, visando atender as necessidades desta Secretaria.

PRESIDENTE:

ITABORAHÍ DE SOUZA ESTEVES
CHEFE DE GRUPO
MATRÍCULA: 300110530

MEMBROS:

IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA
GERENTE DA GERENCIA OPERACIONAL/SETUR
MATRÍCULA: 300034004

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO
GERENTE I
MATRÍCULA: 300077906

SUPLENTE:

ALEXANDRA SANTANA OLIVEIRA
ASSESSORA ESPECIAL III
MAT: 300122241

PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO
GERENTE II/CONSIG/SEDES
MATRÍCULA: 300075935

MARIA GOMES DA SILVA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO
MATRÍCULA: 300043637

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADILSON JÚLIO PEREIRA
Secretário de Estado Adjunto da SEDES

CAERD

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 033/2013 - PROC. ADM. N.
086/2013.**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através do seu Pregoeiro, vem comunicar aos interessados a SUSPENSÃO DA SESSÃO DE

ABETURA por tempo indeterminado, do Certame Licitatório acima referenciado, Contratação de Empresa ou Consórcio de empresas de telecomunicações para prestar serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet), interligando as redes locais das Unidades de Negócios do Interior do Estado de Rondônia e os prédios da Caerd localizados na cidade de Porto Velho à sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas nos anexos deste Termo de Referência, para o procedimento licitatório de Registro de Preço. A fim de proceder à análise nos pedidos de impugnações impetradas.

Porto Velho, 15 de Julho de 2013.
DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD

SOPH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/SOPH/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/SOPH/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA E MINI CARREGADEIRA), para apoio nas operações portuárias do Porto Organizado de Porto Velho.

ADENDO MODIFICADOR

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), através de seu Pregoeiro Sr Fredson Gomes da Silva, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº. 005/DIREPRE/2013 de 16 de Janeiro de 2013, torna a público aos interessados, em especial as empresas que adquiriram o edital de licitação, que em decorrência do julgamento da impugnação impetrado pela empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, na qual foi dado provimento, conforme especificado no edital e seus anexos, que o mesmo sofreu as seguintes modificações nas descrição do item 02:

ITEM	Onde se lê:	Leia-se:
002	MINI CARREGADEIRA NOVA com no mínimo as seguintes especificações técnicas: Potência de no mínimo 59 HP a 2800rpm; Motor Turbo (Diesel) alimentado de no mínimo 04 (quatro) cilindros; Tração 4X4 c/ distancia entre eixos de no máximo 1,20m; com tela de proteção frontal; Peso Operacional de no mínimo 2.500 a 3.000 kg; Equipada com vassoura coletora para função de limpeza; comprimento total do equipamento de no máximo 3,50 metros; Concha dianteira c/ capacidade de carga operacional de no mínimo 700 Kg; Altura de carga de no mínimo de 2,0m; Carga de tombamento de no mínimo 1.400 kg; Sistema hidráulico vazão de no mínimo 70 l/m com pressão de alívio de no mínimo 220 bar; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 95 litros; Velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h; Sistema de carregamento com apenas um braço lateral; Sistema de trava de segurança do braço lateral; Acesso à Cabine através de porta lateral; Pneus dianteiros e traseiros compatíveis com a capacidade máxima de operação. O Equipamento deve vir plotado com logotipo da adquirente, ano de fabricação 2013. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS. ESPECIFICAR MARCA E MODELO E APRESENTAR PROSPECTO.	MINI CARREGADEIRA NOVA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência de no mínimo 59 HP; Motor Diesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros; tração 4x4, Peso Operacional de no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos; Equipada com vassoura coletora para limpeza; Concha dianteira com capacidade de carga operacional de no mínimo 700 (setecentos) quilos; Altura de carga de no mínimo 2,0 M; Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 60 l/m com pressão de alívio de no mínimo 200 bar; tanque de combustível com autonomia para 08 (oito) horas de operação; Velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h; Pneus dianteiros e traseiros compatíveis com a capacidade máxima de operação. O equipamento deverá vir plotado com logotipo da adquirente, ano de fabricação 2013. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE HORAS. ESPECIFICAR MARCA E MODELO E APRESENTAR PROSPECTO.

Informamos que em face da impugnação, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/2006, e ainda ao § 4º. Do artigo 21 da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 30 de Julho de 2013, às 10h00min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.bll.org.br, permanecendo os demais itens e condições inalterados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Balsa, CEP 76.861-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3229-3904, site: www.soph.ro.gov.br ou pelo e-mail: cplsoph@gmail.com.

Porto Velho, 16 de Julho de 2013.
Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro-SOPH

JUCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00017-00/2013, que se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, conforme parecer nº 141/GCI/JUCER/2013 em favor da empresa R H SITTACOM. E CONFECÇÕES DE CHAVES - ME, CNPJ – 22.879.498/0001-47, no valor total de R\$ 577,40 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00025-00/2012, que se constitui na contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa de longa distância. A contratação remete a modalidade de licitação Pregão Eletrônico de nº 098/2007/SUPEL/RO e anexos, instituído pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Decreto Estadual nº 12.205/06, conforme Parecer Simplificado nº 148/GCI/JUCER/2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, CNPJ 33.530.486/0001-29 no valor de R\$ 19,83 (dezenove reais e oitenta e três centavos), no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER.

Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00036-00/2011, que se

constitui pela necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço e desenvolvimento de software de controle de patrimônio e almoxarifado, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, conforme parecer nº 069/PROC/JUCER/2009 (fls.25-28) em favor da PROJETO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 05.593.059/0001-54, no valor total de R\$ 8.677,88 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00048-00/2013, que se constitui na contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (bebedouro), por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II e IV conforme parecer nº 016/2013/PROC/JUCER (fls.67-70), em favor da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ 77.941.490/0135-67, no valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais), no elemento de despesa 449052 – material permanente, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 001/2013/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00050-00/2013, que se justifica pela necessidade de deslocamento do servidor Henrique de Souza Leite à cidade de Belo Horizonte/MG, a fim de participar de reunião para implantação do Projeto Integrar. Em consequência, foi procedida a emissão da Ordem de Fornecimento/SUPEL nº 033/2013, com informações baseadas na Ata de Registro de Preço nº 092/2012, originado do Pregão Eletrônico nº 566/2012, conforme Parecer Simplificado nº 058/GCI/JUCER/2013, em favor da empresa M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 05.543.356/0001-95, no valor total de R\$ 3.042,92 (três mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) no elemento de despesa 339033 – passagens, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00056-00/2013, que se constitui na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo - GLP, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 017/2013/PROC/JUCER, em favor do fornecedor AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 04.957.650/0009-38, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), no elemento de despesa 339030

– material de consumo, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00086-00/2013, que se constitui na necessidade de pagamento de seguro obrigatório, licenciamento anual DETRAN e vistoria do Corpo de bombeiros/2013 dos veículos: Placa NCF 4520, NBX 5174, NCO 9274 E NCI 8238, pertencentes ao patrimônio desta JUCER, a contratação se remete a inexigibilidade de licitação conforme parecer nº 030/2013/PROC/JUCER, em favor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DETRAN, CNPJ 15.883.796/0001-45, no valor de R\$1.093,47 (um mil, noventa e três reais e quarenta e sete centavos), no elemento de despesa 339147 – taxa DETRAN e outros, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00137-00/2012, que se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de troca de forro em cadeiras, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 002/2013/PROC/JUCER em favor do empreendedor individual JESSE BATISTA VICTOR, CNPJ – 15.874.756/0001-37, no valor total de R\$ 1.215,00 (Um mil, duzentos e quinze reais), no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00266-00/2012, que se constitui na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão obrigatória por quilometragem na caminhonete Toyota Hilux, placa NCI 8238, pertencente a esta JUCER, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, conforme parecer nº 009/2012/PROC/JUCER, em favor do fornecedor NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02, no valor total de R\$ 1.661,68 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 961,68 (novecentos e sessenta e um reais) no elemento de despesa 339030 – material de consumo e R\$ 700,00 (setecentos reais) no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA (ANEXO XXI, IN Nº 001/2013/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00055-00/2013, que se justifica pela necessidade de deslocamento do servidor Jefferson Clay Rocha de Souza à cidade

de Ji-Paraná, a fim de efetuar configuração de bloqueio parcial a internet, posterior a manutenção corretiva da rede comprometida por vírus no Escritório Regional de Ji-Paraná, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 015/2013/PROC/JUCER (fls. 41-44), em favor dos fornecedores SOLIMÕES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.549.414/0001-13, no valor total de R\$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) no elemento de despesa 339033 – passagens, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 20 de junho de 2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2012, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e PETROCARD Administradora de Créditos Ltda. DO OBJETO Prorrogação do contrato originário por mais 03 (três) meses. DA ASSINATURA 28 de junho de 2013. NOME DOS SIGNATÁRIOS Henrique de Souza Leite/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Luciano Pinto de Barros e Silva.

PORTARIA Nº 0082/JUCER **Porto Velho, 12 de Julho de 2013.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 01 de Março de 2012.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **Rufino Lima Pereira**, Motorista, Matrícula nº 200476 e **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Procuradora Autárquica, Matrícula nº 200420, a cidade de Ouro Preto do Oeste, a fim de participar de audiência referente ao processo nº 0000353-84-2010.822.0007, em que são partes, Cícero Soares da Silva e a Junta Comercial do Estado de Rondônia, no dia 16/07/2013. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **Henrique de Souza Leite - Presidente**

EMATER - RO

DECISÃO

O Secretário Executivo da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE** com fundamento nos termos do artigo 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSADA** a Licitação, objetivando **contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em manutenção corretiva e preventiva, do veículo em garantia ONIBUS, MODELO 0-500M**, no valor de **R\$ 6.987,16** (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) em favor da empresa Rodobens Caminhões Rondônia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.567.074/0001-20, conforme parecer jurídico nº. 086/2013/PROJUEMATER-RO, acostado às folhas 53/54.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2013.

Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
Emater-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/SEMPAN/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,

CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA.

CNPJ nº 14.005.145/0001-90

DO OBJETO: Aquisição de equipamento para implantação de parque infantil na Creche Municipal Pingo de Gente

DO VALOR: R\$ 5.357,86 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DO RECURSO: CONVENIO 088/PGE/2012

Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2013.

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/SEMPAN/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,

CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: JTS AMARO & CIA LTDA.

CNPJ nº 15.638.526/0001-79

DO OBJETO: Aquisição de equipamento para implantação de parque infantil na Creche Municipal Pingo de Gente

DO VALOR: R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).

DO RECURSO: CONVENIO 088/PGE/2012

Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2013.

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/SEMPAN/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,

CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: C.P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICO EM GERAL ME.

CNPJ nº 16.917.181/0001-55

DO OBJETO: Aquisição de equipamento para implantação de parque infantil na Creche Municipal Pingo de Gente

DO VALOR: R\$ 3.209,98 (três mil, duzentos e nove reais e noventa e oito centavos).

DO RECURSO: CONVENIO 088/PGE/2012

Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2013.

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/SEMPAN/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,

CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: GLOBALMIX INDUSTRIA COM. SERV. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 07.169.849/0001-32

DO OBJETO: Aquisição de equipamento para implantação de parque infantil na Creche Municipal Pingo de Gente

DO VALOR: R\$ 12.016,00 (doze mil e dezesseis reais).

DO RECURSO: CONVENIO 088/PGE/2012

Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2013.

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322/SEMPAN/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,

CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: JOSÉ PEREIRA JÚNIOR ME

CNPJ nº 13.009.767/0001-23

DO OBJETO: Aquisição de equipamento para implantação de parque infantil na Creche Municipal Pingo de Gente

DO VALOR: R\$ 7.520,00 (sete quinhentos e vinte reais).

DO RECURSO: CONVENIO 088/PGE/2012

Presidente Médici/RO, 12 de junho de 2013.

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita

Aviso de Pregão

Modalidade Eletrônica

Licitação nº 073/2013/Equipe de Apoio na

Modalidade Pregão/ PMMA

Processo nº 48/2013/SEMOSP

O Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza/RO e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade **Pregão**, no município, no exercício das atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30 de Julho de 2013, com início às 11h00min (Horário de Brasília)**. **Pregão na Modalidade Eletrônica** a licitação se dará no endereço www.bll.org.br. O Edital na íntegra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais.

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição **PNEUS, CAMARAS, PROTERORES E BATERIAS** a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o ano de 2013.

Ministro Andreazza/ RO 16 de Julho de 2013.

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 001/2013, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 638/SEMAGRI/2013, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), **DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA** NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) **PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA -EPP** NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.834,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), **PICA PAUMOTOS LTDA** NO VALOR TOTAL DE R\$ 35.585,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), **R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), **TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.110,00 (SEIS MIL CENTO E DEZ REAIS), **V MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA** NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.199,00 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 12 DE JULHO DE 2013.
RANIERY LUIZ FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,
RO.
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 92/2013

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se ANULADA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2013, cujo objeto é aquisição de materiais em geral para a recuperação de estradas vicinais vista de erros detectadas na publicação e da não publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que por ser um recurso de origem Convênio com o Estado de Rondônia, o torna-se imprescindível e passivo de nulidade do ato.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 10 de julho de 2013.
Edson Pacheco Andrade
Pregoeiro

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,
RO.
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2013

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: 108/2013 cujo objeto é aquisição de materiais em geral para a recuperação de estradas vicinais, de acordo com convênio PHITA/2013 A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 108/2013, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:...** até 24/07/

2013 AS 09:00 Horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2013 / A PARTIR DAS 9:30:00 Horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Início: 24/07/2013 às 10:00 Horas **Horário de Brasília, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Podendo ser solicitado através do endereço: cplnbo@hotmail.com . Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas..**

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 10 de julho de 2013
Edson Pacheco Andrade
Pregoeiro – Port.12/203

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

Onde se lê no aviso de edital Data De Abertura: 25 de julho de 2013, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
Cadastro de Propostas Iniciais: 17 de Julho de 2013, as 15h00min.

Leia-se: Data de Abertura: 29 de julho de 2013, as 16h00min.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Cadastro de Propostas Iniciais: 18 de Julho de 2013, as 15h00min.

Monte Negro/RO, 17 de Julho de 2013.
FABIANE FÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 456/GAB/PMMN/RO de 01 de Abril de 2013, torna pública que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 057/2013, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Municipal nº. 168/10, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação. Fica prorrogado o prazo de abertura sendo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 424/2013
OBJETO: Aquisição de material permanente sendo ar condicionado 36.000BTUS e serviços especializados em instalação, a serem destinados a escola municipal Mário Palmério, através do Convênio nº. 256/PGE-2012.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.612,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
DATA DE ABERTURA: 30 de Julho de 2013, às 08h00min (horário local).

LOCAL: Na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com FONE: (69) 3530-3110. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio conforme supracitado.

Monte Negro/RO, 17 de Julho de 2013.
FABIANE FÃO
Pregoeira

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/PMC/10 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMTRAN CONVENIADA: ESTADO DE RONDÔNIA OBJETO: Prorrogação do prazo para dar continuidade ao Convênio 004/PMC/2010. Proc. 067/BR/2010. PRAZO: 04 meses. DATA: 05 de julho de 2013.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito

Ineditoriais

JANETE DA COSTA DE MORAES, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 606616 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF nº 960.714.862-20, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira, 1630, Setor 02, nesta Cidade de Ariquemes-RO. Com inscrição de produtor rural nº 0000000286158-5, declara ter extraviado os seguintes documentos: **NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL Nº 05**, conforme o BO nº 1217N2013. Assunto inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal Brasileiro) e sua eventual subsunção ao crime contra a ordem tributária (artigos 1º e 2º) da Lei nº 8.137-90.

PERDA DE UMA NOTA DE PRODUTOR RURAL

A Srª. Lionaura Trindade, RG nº 420.598. SSP/RO, residente domiciliada na Linha C-75, Travessão B-0 a 30 Km, no município de Alto Paraíso/RO, **COMUNICA** a perda de um bloco de nota de produtor rural contendo as folhas 0001 a 0005.

A Comunicante Sra. MIRIAN MACHADO ALVES, RG nº 400834, relata que extraviou a nota Fiscal de produtor rural de nº 0000007 da inscrição estadual nº 00000003124801, residente na Rua Antonio Olimpio, 179, Vista Alegre do Abunã Município Porto Velho -RO, conforme boletim de ocorrência nº 13W1029007539.